

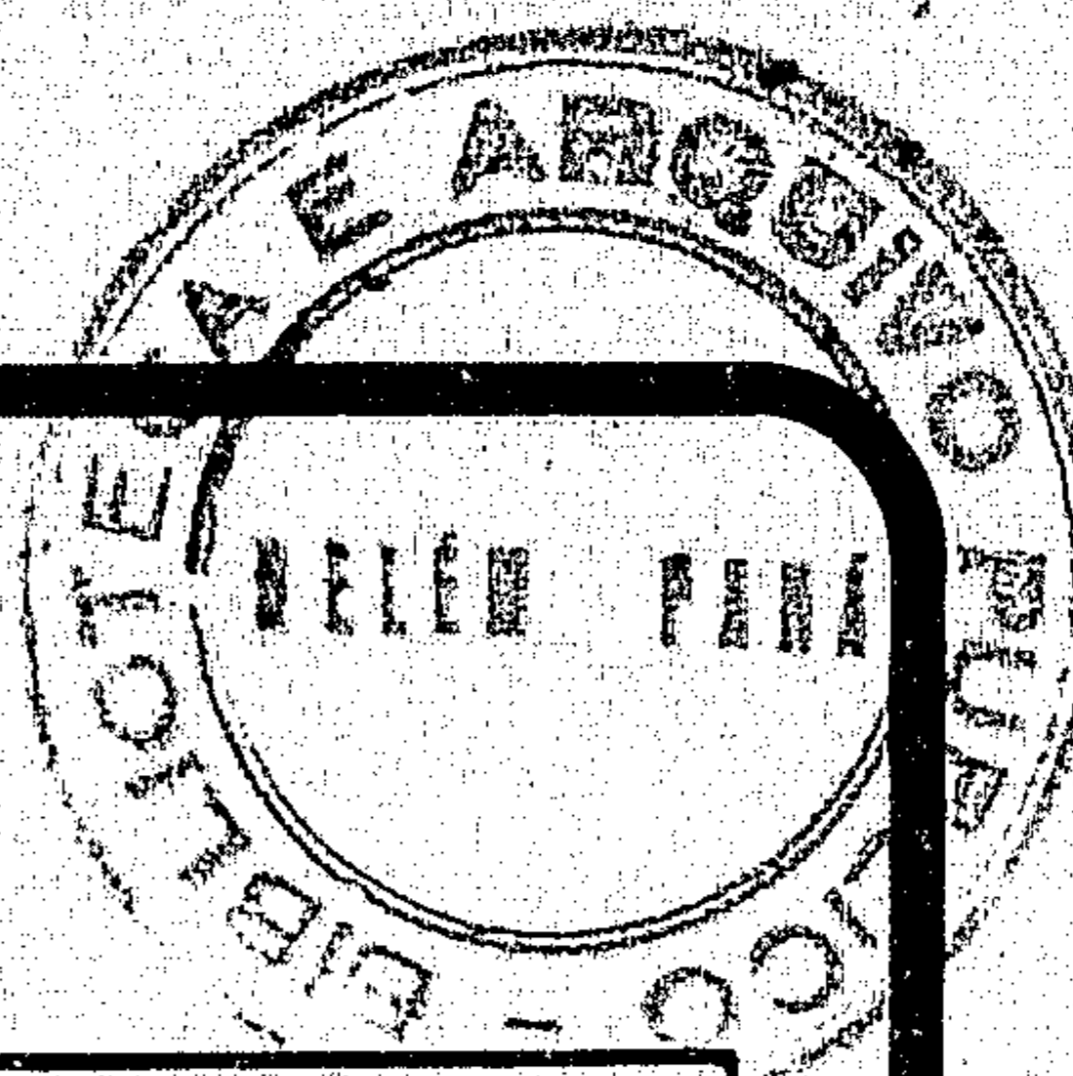


*Encadernado*

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.468  
Belém - Terça-feira, 1º de Março de 1977



# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

## NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Do Gabinete Militar do Governador  
Da Secretaria de Estado de Administração

### INSTRUÇÕES PARA O TESTE SELETIVO

Da Imprensa Oficial do Estado

### EXTRATOS

Do Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R - PA)

### RESUMO DOS ESTATUTOS

Do Centro Social Paulo VI

### ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado do Interior e Justiça**

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

O Governador do Estado

Resolve nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, Geraldo de Mendonça Rocha para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Acará, Termo Judiciário da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1977.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*

Governador do Estado

*Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS*

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Secretaria de Estado da Fazenda**

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

O Governador do Estado

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 01.11.1976 que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, João da Silva Leite para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1977

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*

Governador do Estado

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 424)

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

O Governador do Estado

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 01.11.1976 que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, José Bentes de Souza para exercer o cargo de Oficial de Administração, Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1977

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*

Governador do Estado

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

O Governador do Estado.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ocy de Oliveira Martins para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1977

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*

Governador do Estado

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 424)

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Cândido da Silva para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Oficial de Administração, Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1977

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*

Governador do Estado

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 424)

**Secretaria de Estado de Segurança Pública**

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear Luiz Gonzaga dos Reis para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do município de Santarém-Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1977

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*

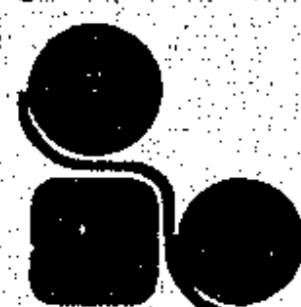
Governador do Estado

*Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE*

*SÁ*

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 424)



**IMPRESA OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858  
Diretoria de Administração: 26.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação:  
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretora de Documentação  
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumen-  
ta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circula-  
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e  
outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO  
ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS,** inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

## Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 047/77 - GM DE 15 DE  
FEVEREIRO DE 1977

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE  
MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas  
atribuições legais, e,

Considerando que a servidora Liana Cris-  
tina Ferreira Domont, exercendo a função de  
Telefonista do Gabinete do Governador, tendo  
se submetido a intervenção cirúrgica,

Considerando que a servidora acima refe-  
rida de acordo com o atestado médico apresen-  
tado, necessita de 45 (quarenta e cinco) dias  
para sua recuperação,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora Liana Cristina Fer-  
reira Domont, exercendo a função de Telefo-  
nista do Gabinete do Governador, 45 (quarenta e  
cinco) dias de licença para tratamento de saúde,  
de acordo com o CAP. IV-Artigos 92 e 94 da Lei  
nº 749 de 24 de dezembro de 1953, devendo  
apresentar-se no dia 23 de março de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Militar do Governador, 15 de  
fevereiro de 1977

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 425)

PORTARIA Nº 048/77 - GM DE 16 DE  
FEVEREIRO DE 1977

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE  
MILITAR DO GOVERNADOR, usando de suas  
atribuições legais e tendo em vista colaborar  
com o Comando Geral da Polícia Militar do  
Pará com respeito a exames e seleção de candi-  
datos à Escola de Formação de Oficiais PM,

**RESOLVE:**

Criar um grupo de trabalho, integrado  
pelo Major PM Benedito Orlando de Farias  
Aguiar, Primeiro Tenentes PM Faustino Antô-  
nio Gonçalves Neto, Edson José Franco Veras e  
Luis Corrêa Júnior, para elaborar e propor  
diretrizes referentes a exames e seleção para  
ingresso de candidatos no Curso de Formação  
de Oficiais PM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete Militar do Governador, 16 de  
fevereiro de 1977

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
Ten Cel PM Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 425)

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA Nº 037, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

**RESOLVE:**

Conceder licença especial de acordo com o art 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro do Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

Nome do Funcionário	Cargo ou Função	Símbolo ou Padrão	Nº do Processo	Prazo	Decênio
Antônia Izabel Ozório	Profes.	EP-3	000273	6 meses	04.11.64 a 04.11.74
Etelvina Ana Pena de Miranda	Profes.	EP-1	000233	6 meses	10.09.66 a 10.09.76
Hildée Lameira Nogueira	Profes.	EP-3	0004602	6 meses	02.09.46 a 02.09.56
Mª das Dores Pinheiro Pereira	Profes.	EP-1	004679	1 ano	08.09.47 a 08.09.67 a

*Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 426)

**PORTARIA Nº 038 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**RESOLVE:**

Conceder licença especial de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Odequias da Silva Marinho, ocupante da função de Escriturário Referência III (equiparada), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 04.08.1961 a 04.08.1971.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1977.

*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 424)

**PORTARIA Nº 039, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

**RESOLVE:**

Conceder licença especial de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Campo Verde Cerdeira, ocupante efetiva do cargo de Estatístico Sanitário Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.09.1955 a 01.09.1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1977

*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 424)

**PORTARIA Nº 040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1977**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

**RESOLVE:**

Conceder licença especial de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos militares da Polícia Militar do Pará, abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	Nº DO PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Benedito Pereira da Silva	Cabo	00161	6m.	01.04.66 a 01.04.76
Clenaldo Crispim de Lima Barros	3º SGT.	00005	6m.	02.05.66 a 02.05.76
Joao Ambrósio do Nascimento	Cabo	000160	6m.	24.06.59 a 24.06.69

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 24  
de fevereiro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 424)

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESUMO DE PORTARIAS

75 - 14.02.77 - Designar, a pedido, o servidor José Lins Cavalcante de Albuquerque Filho, Médico, Matrícula nº 231.929, para servir na Unidade Mista de Mosqueiro, desta Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

76 - 14.02.77 - EX-VI, do artigo 198, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, prorrogar por mais trinta (30) dias, o prazo para entrega da Conclusão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 2417, de 30.11.1976.

77 - 14.02.77 - Designar os servidores dr. Bertino Gama de Miranda, Médico, Matrícula nº 202.087, Maria Lúcia Fernandes de Brito, Assistente Social Matrícula nº 201.631 e José Mendonça Ledo, Engenheiro, Matrícula nº 231.562, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar a denúncia referente a cobrança de taxa de Atestado de Saúde no Centro de Saúde nº 1, para obtenção de Carteira Profissional.

79 - 14.02.77 - Designar a servidora Ana Maria Sant'Ana da Silva, Médica, Matrícula nº 229.621, servindo na Unidade Mista de Salinópolis, para Coordenar até ulterior deliberação, as Ações de Saúde, nas áreas sujeitas às enchentes periódicas no Tocantins - Marajó e o Médio Amazonas Paraense.

91 - 18.02.77 - Dispensar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 1977, a servidora Sandra Maria Marinho da Silva, Matrícula nº 228.428, diarista sem estabilidade, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Gabinete do Secretário de Estado de  
Saúde Pública, em 24 de fevereiro de 1977  
Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 942 - Dia 01.03.77)

## OBRAS PÚBLICAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 14/77 - SEVOP DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Designar os funcionários José Maria Rodrigues Rocha, Engenheiro Civil, Doralice Oliveira Fonseca e Alberto Rodrigues, ambos Escreventes Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação nº 06/77, destinada a aquisição de materiais diversos para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado  
(Ext. Reg. nº 924 - Dia 01.03.77)

#### PORTARIA Nº 15/77 - SEVOP DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Designar os funcionários Elialda de Nazaré Pereira Melo, Coordenador da Assessoria Setorial de Planejamento, Lindalva Moraes Alves, Diretor da Divisão do Pessoal e Edgar dos Prazeres de Souza, Escriurário nível D, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação nº 07/77, para os fretes marítimos e rodoviários destinados aos transportes de materiais para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado  
(Ext. Reg. nº 924 - Dia 01.03.77)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Secretaria de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA  
ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE CHAMADA DE FUNCIONÁRIO  
Convidamos o Sr. JOSÉ GENUINO NE-  
GRÃO MACHADO, Auxiliar de Administração  
Ref. III, a reassumir sua função, da qual se  
encontra ausente sem motivo justificado, no  
prazo de trinta (30) dias, a contar da data de  
publicação deste, sob pena de demissão, na  
forma do artigo 205, da Lei nº 749 de 24.12.1953.

Belém, 16 de fevereiro de 1977

LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Delegado Regional

(Ext. Reg. nº 910 - Dias 26/02/1 e 2.03.77)

## Centro Social Paulo VI

Resumo dos Estatutos do "Centro Social  
Paulo VI", aprovados em sessão de Assembléia  
Geral realizada no dia 10 de janeiro de 1977.

Denominação:- Centro Social Paulo VI

Fundo Social: É constituído de: contribui-  
ção, subvenções, doações, etc.

Fins:- Dos Objetivos do Centro Social  
Paulo VI.

Parágrafo 1º Objetivos Gerais:

Atuar na sociedade cristãmente atento ao  
bem comum, procurando por toda parte "A  
Justiça do Reino de Deus" (AA7).

Parágrafo 2º - Objetivos Específicos

a) Sociais:

Exercer a caridade cristã para com os ne-  
cessitados física, moral e socialmente prestando  
assistência e ajuda oportuna (AA8).

b) Filantrópicos:

1 - Manter obra de assistência social, aten-  
dendo à promoção integral do Homem.

2 - Manter um curso supletivo de 1º grau  
para adultos.

3 - Manter curso de aprimoramento em  
artes domésticas para senhoras e senhorinhas.  
Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará,  
Brasil.

Data da Fundação:- 6 de fevereiro de 1962.

Administração e Representação: A Dire-  
toria.

Prazo do mandato da Diretoria: 4 anos  
Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os membros do Centro  
Social não responderão subsidiariamente pelas  
obrigações sociais da mesma.

Dissolução:- Em caso de dissolução do  
Centro Social, o seu patrimônio passará à Con-  
gregação de Santa Dorotéia do Brasil, com obri-  
gação de procurar reestruturar o Centro Social,  
restituindo o seu patrimônio.

Para a dissolução do Centro Social, re-  
quer-se a convocação nominal de todas as  
Sócias efetivas, com a presença de 2/3 (dois  
terços) das mesmas.

DIRETORIA: Presidente:- Maria de Naza-  
reth Marcos Rio, brasileira, casada, professora,  
residente Av. Nazaré, 280.

Secretária: Olga Parente de Almeida, bra-  
sileira, viúva, professora.

Tesoureira: Maria Augusta Lopes Pereira,  
brasileira, casada, doméstica.

Belém, 25 de fevereiro de 1977

MARIA DE NAZARETH MARCOS RIO

Presidente

(Ext. Reg. nº 943 - Dia 1/03/77)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
DE SERVIÇOS PG-11/77

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

1 - P A R T E S:

Departamento de Estradas de Roda-  
gem do Estado do Pará - DERPA, sediado em  
Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida  
Almirante Barroso nº 3639, representado por seu  
Diretor-Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a  
Firma Desmatadora Cearense Ltda., com sede  
nesta Cidade, à Trav. Castelo Branco, 1078,  
doravante denominada EMPREITEIRA, repre-  
sentada por seu bastante Procurador Sr. Mar-  
celino Rodrigues Campelo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação de serviços  
está devidamente autorizada pela Engº Diretor-  
Geral do DER-PA e decorre do Edital de  
Tomada de Preços nº 02/77, objeto do Processo  
nº 00121/77.

3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRI-  
MINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a adjudicar, consistem de:  
a) Construção de 1 ponte de madeira de lei, na  
Rodovia PA-125, Trecho BR-010/Paragominas,  
Km-9,3, com 15,0 m de extensão e 4,0 m de  
largura, em 3 fiadas de esteios; b) construção de  
uma ponte de madeira de lei, na mesma Rodo-  
via, no Km-57,4, com 12,0 m de extensão e 4,20 m.  
de largura, com 4 vãos em 7 fiadas de esteios; c)  
Construção de 1 ponte em madeira, na mesma  
Rodovia, Km-73,8, com 12,0 x 4,20 e recuperação  
de 2 pontes na Rodovia PA-252, sobre o Rio  
Capim.

4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado dos serviços é de  
Cr\$445.900,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco  
mil e novecentos cruzeiros), correndo as despe-  
sas por conta da Verba 4.1.1.8 04.02.00, do Orça-

mento do DERPA para o exercício de 1977, conforme N.E. - 0345, de 28.01.1977.

**5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para conclusão total dos serviços será de noventa dias (90) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DER-PA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

Belém, 04 de fevereiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do DERPA.

(Ext. Reg. nº 925 — Dia: 1/3/77)

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG-12/77.**

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

**1 - P A R T E S:**

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor-Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Firma Juçara Filmes, com escritório à Av. Serzedelo Corrêa, 293, altos, doravante denominada CONTRADADA, representada pelo Sr. Milton Mendonça.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor-Geral do DER-PA, com dispensa de licitação com base na letra *d*, do § 2º, do Art. 2º do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.1969.

**3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a executar referem-se a produção e realização de um programa áudio-visual das atividades do DERPA na execução de plano nos setores de obras no Sul do Pará, Zona Bragantina, Abaetetuba e Baixo Amazonas, composto de: áudio-visual montado à base de slides coloridos com a narração gravada em cassete, para exibição com projeção dupla sincronizada e disparada por processo automático, com duração mínima de trinta (30) minutos.

**4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O valor estimado dos serviços é de Cr\$-60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), correndo as despesas à conta da Verba 3.13.2.11.00.00, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1977, de conformidade com a Nota de Empenho nº 0026, de fls. 7 do Processo nº 07649/76.

**5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para conclusão total dos serviços será de 45 (Quarenta e cinco) dias, contados da data da autorização expedida pelo DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

Belém, 17 de fevereiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 926 — Dia: 1/3/77)

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG-13/77**

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

**1 - P A R T E S:**

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor-Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Firma Construtora Saré Ltda., estabelecida nesta Cidade, à Av. Bernardo Sayão, 3012, representada por seu Sócio-Gerente, Sr. José Alberto Saré de Melo, doravante denominada EMPREITEIRA.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor-Geral do DER-PA, com dispensa de licitação na forma da alínea *h*, do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69, de conformidade com a Resolução 1281, de 30.11.76, do Cons. Rodov. Estadual.

**3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços adjudicados consistem da construção de duas (2) pontes em madeira de lei, localizadas na Rodovia que liga a PA-151 à Vila do Conde (Ponte Grossa), sobre os Igarapés Guajará (Estaca 130) com 8,00 m de vão e Taná (Estaca 698) com 10,0 m de vão.

**4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O valor estimado dos serviços é de Cr\$-147.600,00 (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), correndo as despesas à conta da Verba 4.1.1.8 03.02.00, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1976, de conformidade com a Nota de Empenho nº 8.453, de fls. 7 do presente processo de nº 00305/77.

**5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para conclusão total dos serviços será de trinta (30) dias, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

Belém, 17 de fevereiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral.

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do DERPA.

(Ext. Reg. nº 927 — Dia: 1/3/77)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RÉ-RATIFICAÇÃO Nº PG-15/77.**

(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73).

**1 - P A R T E S:**

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante

Barroso, 3639, doravante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Eng.º Valdir Sérgio dos Santos e a CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, denominada EMPREITEIRA, estabelecida nesta Cidade à Rua Santo Antônio nº 432, 12º andar foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços nº PJ-64/75, celebrado em 26.11.75, para execução dos serviços rodoviários de implantação do Sistema Viário da Cidade de Marabá (NOVA) - futura sede do Município de Marabá, neste Estado numa extensão aproximada de 61.065,00 metros lineares, para o fim especial de ajustar como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração ao contrato ora aditado:

1. Fica elevado o valor contratual do Contrato PJ-64/75, de Doze milhões de cruzeiros (Cr\$-12.000.000,00) para mais Trinta milhões de cruzeiros (Cr\$-30.000.000,00), cuja elevação é decorrente do disposto na Cláusula V do aludido contrato, que prevê a alocação de recursos nos exercício seguintes à data do contrato, permitindo assim a ré-ratificação do valor inicial, face as disponibilidades para a continuidade da execução dos serviços programados no Convênio nº 147/75 assinado entre a SUDAM e DERPA, e de acordo com o acompanhamento técnico da obra, cujo valor real dos serviços somente agora foi possível estabelecer definitivamente com a previsão dos recursos para o exercício de 1977, correndo as despesas por conta dos recursos alocados pela SUDAM e a conta da dotação 4.1.2.0 01.03.00 - SISTEMA VIÁRIO DE MARABÁ, tudo de conformidade com a autorização da Diretoria-Geral do DERPA proferida através do Mem.º nº 07/77, capeado pelo Processo nº 0630/77.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

Belém, 17 de fevereiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral do DERPA.

VISTO:

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 928 - Dia: 1/3/77)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº PG-16/77.**

(Art. 54, do Decreto nº 73.140/73).

1 - P A R T E S:

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso, 3639, doravante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Eng.º Valdir Sérgio dos Santos e a Firma Construtora Nazaré Ltda - Engenharia, Indústria e Comércio, com sede nesta Cidade, denominada EMPREITEIRA, neste ato representada por seu Diretor-Técnico, Eng.º Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços nº PG-72/76, celebrado em 23.09.1976, para execução dos serviços de terra-

plenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do Aeroporto da Estância Hidromineral de Salinópolis, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado:

1. Fica elevado o valor contratual do Contrato PG-72/76, celebrado em 23.9.76, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, constante do Processo nº 05244/76, de Cr\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para mais Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas com o acréscimo de serviços autorizados pelo Eng.º Diretor de Obras do DERPA, através do Mem.º nº 05/77, de 09.02.77, objeto do Processo nº 0731/77, acréscimo esse numa extensão de 2,4 km, na estrada de acesso ao Aeroporto da Estância Hidromineral de Salinópolis.

2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Verba 4.1.1.7.01.02.12.00, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1977.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

Belém 18 de fevereiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral do DERPA.

VISTO:

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do DERPA.

(Ext. Reg. nº 929 - Dia: 1/3/77)

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PJ-17/77.**

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

1 - P A R T E S:

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor-Geral, Eng.º Valdir Sérgio dos Santos e a Firma ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., estabelecida nesta cidade, à Avenida Serzedelo Corrêa, nº 15 - Grupo 401/2, representada por seu Diretor-Superintendente Eng.º José Maria de Araújo Cavalleiro de Macedo Júnior.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Eng.º Diretor-Geral do DERPA e decorre do Edital de Concorrência Pública nº 04/76, objeto do Processo nº 05919/76.

3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a executar situam-se na Rodovia PA-124, Trecho Santa Luzia/Salinópolis, numa extensão de 47,0 Km. e constam do seguinte: Recapeamento em areia asfalto à quente, com 0,05m de espessura, Obras Complementares.

4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado dos serviços é de Cr\$-19.000.000,00 (Dezenove milhões de cruzeiros) e as despesas correrão à conta da Verba 4.1.1.7 03.02.00 do Orçamento do DERPA para o



exercício de 1977, de acordo com a Nota de Empenho nº 0375/77.

**5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para conclusão total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviços.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

Belém, 18 de fevereiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 930 — Dia: 1/3/77)

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/77.**

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

**1 - P A R T E S:**

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor-Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Firma Construtora Esplanada Ltda., estabelecida nesta Cidade, doravante denominada EMPREITEIRA, representada por seu Sócio-Gerente, Sr. Antônio Profeti.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor-Geral do DER-PA e decorre do Edital de Tomada de Preços nº 41/76, objeto do Processo nº 08371/77.

**3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objeto do presente contrato, referem-se a construção de pontes de madeira de lei, num total de 40,0 m de extensão por 4,20 m de largura, localizadas na Estrada Santana/Araguacema, entre as Estacas 965 e 984.

**4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O valor estimado dos serviços é de Cr\$-398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil cruzeiros), correndo as despesas à conta da Verba 4.1.2.0.01.16.00 - Recursos Financeiros da POLAMAZÔNIA - Polo Carajás, de acordo com a N.E. nº 8451/76, de 31.12.76. de fls. 11 do Processo nº 083171/77, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1976.

**5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para conclusão total dos serviços será de 60 (sessenta) dias, à contar da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

Belém, 18 de fevereiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do DERPA.

(Ext. Reg. nº 931 — Dia: 1/3/77)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº P.G.-25/77.**

(Art. 54, do Decreto nº 73.140/73).

**1 - PARTES:**

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso 3639, doravante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor-Geral Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Firma Construtora Mendes Júnior S/A., estabelecida na Cidade de Belo Horizonte, Capital de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro, 146 - 18º andar, adiante denominada EMPREITEIRA, representada por seu bastante PROCURADOR, Engº Décio de Rezende Souza, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviço nº PJ-78/75, celebrado em 30.12.1975, constante do Processo nº 03899/73, para execução de serviços na Rodovia PA-150, trecho Belém/Marabá, Lote 3, do Km-310 ao Km-440, numa extensão aproximada de 130 Kms, para o fim especial e ajustar como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração ao contrato ora aditado.

1. Fica elevado o valor contratual do Contrato PJ-78/75, celebrado em 30.12.1975, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, constante do Processo nº 3899/75, de Cr\$-56.100.000,00 (Cinquenta e seis milhões e cem mil cruzeiros) sendo Cr\$-30.600.000,00 (Trinta milhões e seiscentos mil cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$-25.500.000,00 (Vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) do valor estimado ao reajustamento, para mais Cr\$-7.700.000,00 (Sete milhões e setecentos mil cruzeiros) para os serviços de implantação de um segmento rodoviário de cerca de 14,0 Km. da Rodovia PA-150, trecho Belém/Marabá, sendo Cr\$-3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$-4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) a título de reajustamentos, cujo acréscimo de serviços é feito de conformidade com a solicitação do Sr. Engº Diretor de Obras do DERPA, através do Ofício nº 19/76-DR.O., o qual mereceu Parecer favorável do Conselho Rodoviário Estadual e devidamente autorizado pela Resolução nº 1291, de 08.02.1977, do CRE, de fls. 9 e 10 do Processo nº 00306/77, ficando o contrato inicial nos valores de Cr\$-33.800.000,00 (Trinta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$-30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para reajustamentos.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

Belém, 24 de fevereiro de 1977.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 932 — Dia: 1/3/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**Secretaria de Estado da  
 Fazenda**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GERAL

SERVIÇO DE MATERIAL  
 AVISO

Levamos ao conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos, na Sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à rua: Gaspar Viana nº 125, o Edital da seguinte Tomada de Preço:

TOMADA DE PREÇO Nº 02/77 - CL

OBJETO: Alienação de 02 (duas) lanchas motor e 01 (uma) balança Chialvo.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de Março de 1977, às 9:00 horas, na sala de Reunião desta Secretaria.

Belém, 01 de Março de 1977

*JEZEBEL DE PADUA FLEURY*

Presidente da CL.

VISTO:

*José Maria Chaves da Costa*

Diretor do Departamento de Administração  
 Geral

(Ext. Reg. nº 956 Dia: 1.03.77)

**SENAI**

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ  
 CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. Lucimário Rodrigues da Costa, a reassumir suas funções no CEDAM, no prazo de 3 (três) dias, a contar desta data, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego, de acordo com o artigo 482 letra "i" da CLT.

Belém, 01 de Março de 1977

*GERSON DOS SANTOS PERES*

Diretor Regional

(T. nº 00484 Reg. nº 953 Dia: 1.03.77)

**Medição e Discriminação**

EDITAL

O Agrimensor Welfare Otávio Negrão Guimarães, devidamente habilitado, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei 57 de 22 de agosto de 1969 e regulamentada pelo Decreto 7454, de 19 de fevereiro de 1971, torna público pelo presente Edital, que, havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), através da Portaria nº 048/77, procederá à medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Mojú, atendendo o que requer o sr. Eduardo Salame, em processo

protocolado sob o nº 04532/75-ITERPA, cujas características, limites e confrontações são as seguintes:

Município: Mojú

Localização: Margem esquerda do Rio Ubá

Denominação: Posse São Raimundo

Dimensões: Três mil braças de frente pouco mais ou menos, por seis mil braças de fundos pouco mais ou menos, sendo que a frente limita entre os igarapés Cajueira e Jacutara.

Limites: Pela frente com o Rio Ubá;

Pela lateral direita com terras do sr.

Narciso Rodrigues de Souza;

Pela lateral esquerda com terras dos srs.:

Raimundo Siqueira dos Santos, Alberto Gomes Salame, Srta. Maria de Nazaré Gomes Salame e Terras Devolutas.

Pela linha dos fundos com terras dos srs. Agostinho Gregório de Brício e Raimundo Corrêa Miranda.

Documento: Título de Posse de terras expedido pelo Conselho Municipal da Vila de Mojú, em 27 de outubro de 1878, devidamente registrado no ITERPA e Registro de Imóveis do Mojú, nr. 319, livro 3-D, fls. 92.

Estão convidados todos os confinantes e interessados e para que não aleguem ignorância, que fica marcado para o dia 31 de março de 1977, às oito (8) horas a audiência especial, na casa do demarcante, na Posse São Raimundo a demarcar, para início do serviço de campo e dizerem o que for dos seus direitos.

O presente Edital, será publicado no Diário Oficial, na Imprensa diária e afixado na casa do demarcante e em lugar de destaque da Coletoria Estadual, pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 28 de fevereiro de 1977.

*WELFARE OTÁVIO NEGRÃO GUIMARÃES*  
 Cart. Prof. 50 TAD - CREA - 1ª Região

(Ext. Reg. Nº 970 - Dia: 01/03/77)

**Imprensa Oficial do  
 Estado**

INSTRUÇÕES

Instruções para o Teste Seletivo, objetivando preencher vagas do QUADRO DE PESSOAL da IMPRENSA OFICIAL-DO ESTADO;

DAS CONDIÇÕES DO TESTE

Artigo 1º — No Teste serão observadas as seguintes condições:

- O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Podarão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;
- Só poderá inscrever-se candidato que tenha idade superior a 18 anos e inferior a 35 anos, na data do encerramento das inscri-

ções, dispensados do limite máximo, os que sejam funcionários públicos;

d) O candidato deverá apresentar a reprodução autenticada dos seguintes documentos:

1. Prova de Identidade;
2. Certificado de Reservista ou documento equivalente que prove já ter prestado o serviço militar ou estar isento definitivamente do mesmo, se for do sexo masculino;
3. Possuir idoneidade moral, mediante atestado firmado por duas pessoas idôneas, com firma reconhecida;
4. Atestado de Antecedentes fornecido pela Polícia Civil;
5. Prova de que está em dia com as obrigações eleitorais;
6. Dois (2) retratos, tamanho 3x4, tirados de frente;
7. Prova de conclusão do curso secundário (atual 1º Grau);
8. Atestado Médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e sanidade mental, reconhecida a firma por tabelião;
9. Prova de ser funcionário público, quando tiver mais de 35 anos;
10. Comprovante de Capacitação Profissional através de Diploma registrado para os pretendentes ao cargo de Contabilista.

**Artigo 2º** — O Teste constará de provas de seleção, abrangendo:

a) **PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, que terá por fim, verificar se o candidato à vista de informações idôneas, não apresenta contra indicação para o exercício do cargo, devendo o mesmo por ocasião da inscrição, preencher uma ficha, na qual deverá fornecer dentre outras, as seguintes informações:

- I — Os três (3) últimos endereços;
- II — Relação dos três (3) últimos empregos, particulares ou públicos, nome e endereço dos empregadores ou das repartições públicas a que serviu, datas de ingresso e saída e motivo de afastamento.

b) **PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS**, envolvendo:

1. Comunicação e Expressão;
2. Matemática;
3. Educação Moral e Cívica.

As provas constarão do programa oficial aplicado na última série do 1º Grau, à exceção dos pretendentes ao cargo de Contabilista que farão as provas acima mencionadas, de acordo com a programação da última série do 2º grau.

c) **PROVA TÉCNICA DE SERVIÇO**: valerá até 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de 70 (setenta) pontos, sendo eliminado o candidato que não alcançar. Esta prova constará de questões objetivas inerentes ao cargo pretendido pelo candidato.

d) **PROVA DE DATILOGRAFIA**, que será aplicada apenas aos pretendentes aos cargos de:

- Operador de Foto Composição
- Revisor
- Contabilista
- Arquivista
- Auxiliar Administrativo
- Protocolista

Esta prova constará de um trabalho datilográfico com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar o trabalho de manejo de peças usuais. A nota da prova de datilografia será computada para efeito de classificação.

**Artigo 3º** — a) A **PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL** não será atribuída nota e o candidato julgado indesejável pela comissão examinadora será desclassificado.

b) A prova de Conhecimentos Gerais, cuja duração será de duas (02) horas, será eliminatória e valerá cem (100) pontos considerando habilitado o candidato que alcançar o mínimo de cinquenta (50) pontos. A **PROVA DE DATILOGRAFIA**, que não terá caráter eliminatório, valerá até cem (100) pontos.

c) A nota final, para efeito de classificação, será a média aritmética dos graus obtidos nas provas de Conhecimentos Gerais, Técnica de Serviço e Datilografia.

**Artigo 4º** — Ocorrendo igualdade de nota, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na:

- a) PROVA DE TÉCNICA DE SERVIÇO e
- b) PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS.

**Artigo 5º** — O resultado final do Teste será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, obedecendo à ordem decrescente de classificação divulgando-se apenas as notas dos candidatos aprovados.

**Artigo 6º** — Será obrigatório, o uso de caneta esferográfica de cor azul, não sendo permitido o emprego de lápis, lápis tinta ou caneta tinteiro, cujo uso acarretará a desclassificação do candidato.

**Artigo 7º** — Não será admitida a entrada de candidato que não esteja munido de cartão de identificação fornecido pela Seção de Pessoal - Diretoria de Administração ou se apresentar à prova, após a chamada.

**Artigo 8º** — Será atribuída a nota ZERO (0) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

**Artigo 9º** — Para sigilo de julgamento, deverá ser adotado processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

**Artigo 10** — Será excluído do Teste o candidato que:

- a) retirar-se do recinto durante a realização de qualquer prova, sem a devida autorização.
- b) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente.
- c) durante a realização das provas, for flagrado em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, ou utilizando notas, livros ou impressos, salvo se expressamente permitidos.

**Parágrafo Único** — A Ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência da natureza acima especificada.

**Artigo 11** — Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato.

**Artigo 12** — O não comparecimento a qualquer das provas importará em exclusão do Teste, considerados sem efeito os exames já prestados.

**Artigo 13** — As provas serão realizadas depois de, no mínimo 15 (quinze) dias do encerramento das inscrições.

**Artigo 14** — As inscrições ficarão abertas no período que vier a ser fixado pelo edital mandado publicar pelo Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

**Artigo 15** — Além dos documentos necessários à inscrição, o candidato pagará a taxa de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZELROS).

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 16** — A inscrição do candidato, com a assinatura no livro ou ficha competente, implicará no conhecimento destas instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do Teste nos termos em que se acha estabelecido.

**Artigo 17** — No momento da inscrição, o candidato receberá o cartão de identificação de que trata o artigo 7º destas instruções.

**Artigo 18** — Não será permitida a inscrição condicional, sob nenhum pretexto.

**Artigo 19** — O candidato que fizer falsa ou inexata declaração, terá cancelada a inscrição e, anulados em consequência, todos os atos dela decorrentes.

**Artigo 20** — Depois de conferida e aceita a documentação apresentada, será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, para os devidos efeitos a homologação das inscrições.

**Artigo 21** — O presente Teste, destina-se ao preenchimento de VAGAS no Quadro de Pessoal da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO para: IMPRESSOR EM OFF-SET, OPERADOR DE FOTO COMPOSIÇÃO, DIAGRAMADOR, ATENDENTE, CUTELISTA, REVISOR, CONTABILISTA, ELETRICISTA, COBRADOR EXTERNO, ARQUIVISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PROTOCOLISTA, AUXILIAR DE CAIXA, AUXILIAR DE IMPRESSOR EM OFF-SET, AUXILIAR DE ENCADERNADOR, AUXILIAR DE MONTAGEM, AUXILIAR DE DIAGRAMADOR, PREPARADOR DE TINTAS e AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA.

**Artigo 22** — É de dois (02) anos o prazo de validade do presente Teste, a contar da data da homologação do resultado final, pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**Artigo 23** — A nomeação será feita em ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

**Artigo 24** — Cabe ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, designar membros da Comissão de Testes.

Artigo 25 — Os atuais servidores contratados da Imprensa Oficial do Estado serão inscritos ex-officio nos referidos testes.

Artigo 26 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ouvido, se necessá-

rio, o Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.  
Belém (Pa), 28 de fevereiro de 1977.  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente da I.O.E.  
(G. Reg. Nº 455 - Dia: 01/03/77)

## ANÚNCIOS

### A. Monteiro da Silva, Tecidos S.A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham ao seu dispor, como de Lei, em nossa sede social à Praça Barão de Guajará, nº 39, no horário de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Dec. Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1976.

Belém, 24 de fevereiro de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 897 Dias: 25/02, 1, 3/03/77)

### Caulim do Pará S.A.

C.G.C. 05.085.725/0001-43

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CAULIM DO PARÁ S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31.03.77, às 10 (dez) horas, na sede social, à Av. Nazaré, 482, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, contas relativas ao Balanço Geral de 30.11.76, e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

c) Outros assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627/40 (artigo 133 da Lei nº 6404/76).

Belém (PA), 28 de fevereiro de 1977

a) A DIRETORIA

(Ext Reg. nº 940 Dias: 26/02, 01,02/03/77)

### Companhia Agro-Pecuária Rio Acará

C.G.C.-MF - Nº 05.077.185/0001-56

#### AVISO

Para os fins da legislação das Sociedades Anônimas, e na forma estatutária, avisamos aos Senhores Acionistas que os livros e os documentos, relativos ao ano de 1976, estão à disposição

dos mesmos, em nossa sede social, à Rua Santo Antonio, nº 432, sala 1210, nesta Capital.

Belém, 24 de fevereiro de 1977

a) Dr. Ruy Urdininea Condurú

Diretor-Executivo

(T. nº 00478 Reg. nº 938 Dias: 26/02, 1,2/03/77)

### Mafra S.A. Agropecuária

C.G.C. 04.972.469/0001-43

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital de Convocação, são convidados os Senhores acionistas de MAFRA S/A., AGROPECUÁRIA a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 08 de março de 1977, às 10:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226, 10º andar, sala 1004, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Leitura e discussão dos Relatórios da Diretoria, Balanços Gerais, Demonstração das Contas de Resultados, e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1970, 31 de dezembro de 1971, 31 de dezembro de 1972, 31 de dezembro de 1973, 31 de dezembro de 1974, 31 de dezembro de 1975 e 31 de dezembro de 1976;

II - Exame, ratificação e aprovação dos atos da Diretoria praticados no presente exercício;

III - Eleição dos membros da Diretoria para o período 1977/1981 e fixação de seus honorários;

IV - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1977 e fixação de seus honorários;

V - Aumento do Capital Social, de Cr\$ 2.389.360,00 para Cr\$ 3.175.360, mediante a emissão de 786.000 ações ordinárias, a serem integralizadas mediante o aproveitamento das reservas constantes do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1976 e contabilizado sob a rubrica - Reserva Para Aumento de Capital;

VI - Alteração parcial dos estatutos sociais;

VII - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 15 de fevereiro de 1977.

MÁRIO FRANCISCO ALVES JÚNIOR

Diretor-Presidente

(T. Nº 00474 - Reg. Nº 915 - Dias: 26/02, 1,2/03/77)

**Madeira Araguaia S.A. Companhia Agro-Pecuária**  
**Indústria Comércio e**  
**Agropecuária**  
**Rio Acará**

C.G.C. 04.956.322/0001-60  
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o que determina o Art. 133 das Sociedades por Ações e em obediência aos estatutos sociais, convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de Março de 1977, às 17:00 horas em sua sede Social, à Rua XV de Novembro, 226 conj. 105/07, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1976.

b) Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal e Pro-Labore.

c) O que ocorrer.

Avisamos ainda que se acham à disposição dos Acionistas, no endereço acima, o Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1976.

Belém (Pa), 24 de fevereiro de 1977

A DIRETORIA

(T. n.º 24699 Reg. n.º 939 Dias: 26/02/01, 02/03/77)

**Ribeiro, Cordeiro**  
**Indústria e**  
**Comércio S.A.**  
**— "RICOSA" —**

C.G.C. — M.F. — N.º 04.905.212/0001-79

"A V I S O"

Comunicamos aos Senhores Acionistas de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A. "RICOSA", que a partir desta data acham-se à disposição dos mesmos, na sede social à Travessa Cristovão Colombo n.º 146 - Altos, no horário normal de expediente os documentos de que trata o Artigo 133 itens I, II e III da Lei n.º 6.404 de 15.12.76. Icoaraci, 23 de fevereiro de 1977.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n.º 941 - Dias: 26, 27, 28, 29, 30, 31, 2/3/77)

C.G.C.-MF N.º 05.077.185/0001-56  
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
 CONVOCAÇÃO

Com base na legislação de regência, e de acordo com os Estatutos Sociais, convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 31 de março de 1977, às 8:00 horas, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antonio, 432, sala 1210, nesta cidade, reunirem-se, em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do Balanço e da Conta Lucros e Perdas, bem como Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao ano de 1976;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1977/1979;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o presente exercício;

d) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) O que ocorrer.

Belém, 24 de fevereiro de 1977.

a) A DIRETORIA.

(T. n.º 00478 Reg. n.º 937 Dias: 26/02 - 1,2/03/77)

**Indústria Química e**  
**Comércio Kanebo do**  
**Brasil S.A.**

C.G.C. N.º 05.753.991/0001-05

Comunicamos aos senhores acionistas estarem à sua disposição, dentro das horas do expediente, em nossa sede social, à Rua Siqueira Mendes n.º 10 (altos), todos os documentos relacionados com o Art. 99 do Decreto-Lei de n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 01 de fevereiro de 1977

YOSHIMA HIDAKA

Presidente

CPF - n.º 039174442-91

(T. n.º 00469 Reg. n.º 891 Dias: 25, 26/02, 01/03/77)

**Mineração Rio do Norte**  
**S. A.**

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição, na sede social, à Trav. Campos Sales, 268 - 10.º andar, nesta cidade, os documentos que se referem o artigo 133 da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 25 de fevereiro de 1977

IDALMO MORÃO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n.º 911 - Dias 26.02 e 1, e 2.03.77)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 1º de março de 1977, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social, com re aplicação de dividendos de balanço, incorporação de reservas com recursos do Imposto Unico sobre Energia Elétrica do Governo do Estado, de Municípios e outros valores;
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- Ratificação de ato do Acionista Majoritário.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 837 - Dias: 18, 24/02 e 01/03/77)

## CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.

C.G.C. do M.F. Nº 04.894.952/0001-57

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos de que trata o Artigo 99 item A, B e C do Decreto-Lei nº 2627 de 26.09.1940, acham-se à disposição dos mesmos em nossa sede social à Rua Santo Antonio nº 432-12º andar do Edifício "Antonio Velho" nas horas de expediente normal.

Belém, 23 de fevereiro de 1977

A DIRETORIA

(T. nº 00471 Reg. nº 896 Dias: 25,26/02, 01/03/77)

## CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.

C.G.C. do M.F. Nº 04.894.952/0001 - 57  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os senhores Acionistas de CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., para, no próximo dia 30 de março, às 16:00 horas, na sede social da Empresa, nesta Capital, à Rua Santo Antonio, nº 432 - 12º andar, reunirem-se em

Assembléia Geral Ordinária a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstrativo dos Resultados, Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria, tudo relativo ao ano de 1976;
- Eleição dos membros da Diretoria para o triênio de 1977 - 1980;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano de 1977;
- Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;
- Apropriação do lucro disponível colocado à disposição desta Assembléia;
- O que ocorrer.

Belém, 23 de fevereiro de 1977

A DIRETORIA

(T. nº 00470 Reg. nº 895 Dias: 25,26/02, 01/03/77)

## S/A Bragantina de Importação e Exportação

C.G.C. 04922357/0001-88

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 de março de 1977 às Dez horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1976;
- Remuneração da Diretoria;
- Eleição e remuneração do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos, outrossim, aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627/40.

Belém, 24 de fevereiro de 1977

Getúlio Bernar

C.P.F. 003958898

Ismael C. Ribeiro Filho

C.P.F. 000084432

DIRETORES

(Ext. Reg. nº 904 - Dias 26.02, 1 e 2.03.77)

## Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA -

CGC.MF 04.898.425/0001-10

EDITAL

São convocados os acionistas da empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, para a

reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08.00 horas do dia 10 de março de 1977, na sede social à Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

a) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para ratificação de operação financeira realizada com instituição bancária desta cidade;

b) Assuntos conexos e correlatos permitidos a Assembléia em espécie.

Belém, 28 de fevereiro de 1977

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS  
ANTÔNIO KOWALEWSKI

Diretores

(Ext. Reg. nº 965 - Dias 1, 2 e 3/03/77)

## Cimentos do Brasil S.A. - CIBRASA

C.G.C. - MF. nº 04.898.425/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de Cimentos do Brasil S.A. - CIBRASA -, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, no dia 10 de março de 1977, pelas 10 (dez) horas, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à introdução nos Estatutos da sociedade de dispositivo que permita a subscrição de ações preferenciais de qualquer classe, mediante a incorporação de créditos de terceiros, desde que assegurado aos titulares dessas ações o direito de preferência, com utilização de recursos próprios, que não sejam oriundos de incentivos fiscais;

b) assuntos conexos e correlatos.

Belém, 25 de fevereiro de 1977.

CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA  
FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor

(Ext. Reg. nº 958 Dias: 1,2,3/03/77)

## Instituto São Pedro e São Paulo

COPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SÃO PEDRO E SÃO PAULO

Certidão autêntica do próprio original da ata realizada em dois (2) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972) do teor seguinte: "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SÃO PEDRO E

SÃO PAULO. - Aos dois (2) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), em sua sede à Rua Barão de Igarapé Miri, número 422, nesta cidade, reuniram-se as Irmãs do Preciosíssimo Sangue, que compõem a Assembléia Geral do Instituto São Pedro e São Paulo para deliberarem sobre a alteração do nome do referido Instituto. Depois de várias discussões, debates, apreciações sobre o caso, com a luz do Divino Espírito Santo iluminando a mente de cada uma foi aprovado por unanimidade o nome de INSTITUTO MADRE ZARIFE SALES, feliz escolha essa que veio fazer justiça àquela que mais lutou para o engrandecimento do referido Instituto, e que foi sem dúvida nenhuma a falecida Madre Zarife Sales. Foi o que se passou na referida reunião, aqui bem e fielmente transcrita. Eu, Irmã Maria Vaz de Oliveira, Secretária, a escrevi. Belém, 02 de janeiro de 1972. (aa) Irmã Maria de Nazaré Siqueira da Silva, madre Regional; Irmã Marly Callado Fadul, Diretora; Irmã Maria Vaz de Oliveira, secretária; Irmã Celeste Marques da Mota e Souza, tesoureira. Era o que continha em a referida ata, aqui bem e fielmente datilografada de seu próprio original, ao qual me reporto por certidão. Eu, Irmã Maria Vaz de Oliveira, secretária a datilografei.

Belém, 20 de fevereiro de 1977

*Irmã Maria Vaz de Oliveira*

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço a assinatura supra de Ir. Maria Vaz de Oliveira

Em 24 de fevereiro de 1977

Em Testemunho R.C.O da verdade

*Raimundo Cosme de Oliveira*

Escrevente Autorizado

(T. nº 00482 Reg. nº 955 Dia: 1.03.77)

## Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

C.G.C.- MF. nº 04.953.915/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, no dia 10 de março de 1977, pelas 14 (quatorze) horas, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à introdução nos Estatutos da sociedade de dispositivo que permita a subscrição de ações preferenciais de qualquer classe,



mediante a incorporação de créditos de terceiros, desde que assegurado aos titulares dessas ações o direito de preferência, com utilização de recursos próprios, que não sejam oriundos de incentivos fiscais;

b) assuntos conexos e correlatos.

Belém, 25 de fevereiro de 1977.

**FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**  
Diretor

(Ext. Reg. nº 957 Dias: 1,2,3/03/77)

## “JOLLYBEL S.A. - Integração Agropecuária”

C.G.C. 05.054.226/0002-70

SEDE: RUA DA MUNICIPALIDADE, 1007 -  
BELÉM/PARÁ

AVISO

Comunicamos aos Acionistas que se encontram à disposição, na sede social, Rua da Municipalidade, nº 1007, em Belém do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, Ex-Art. 99, do Decreto-Lei 2627, relativos ao exercício findo em 31.12.76.

Belém, 18 de fevereiro de 1977.

Carlos A. Corrêa de Mattos

Diretor-Executivo

(T. nº 00467 Reg. nº 885 Dias: 25,26/02 e 01/03/77)

## Moinho de Trigo

**Belém S.A.**

C.G.C. 04.795.944/0001-53

SEDE: TRAV. ALMIRANTE WANDENKOLK,  
Nº 161 - Belém/Pará

AVISO

Comunicamos aos Acionistas que se encontram à disposição, na sede social, à Trav. Almirante Wandenkolk, nº 161, em Belém do Pará, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, ex-art. 99, do Decreto-Lei 2627, relativos ao exercício findo em 31.12.76.

Belém, 18 de fevereiro de 1977

Carlos A. Corrêa de Mattos

Diretor-Executivo

(T. nº 00466 Reg. 884 Dias: 25, 26/02, 01/03/77)

## COBRASA - Colonizadora e Representações Brasileiras S.A.

C.G.C.M.F. - 04987319/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976

Aos trinta dias do mês de abril de 1976, às 9:00 horas, na Avenida Independência nº 1.045, em Belém do Pará, sede social da COBRASA - COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A., reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, os seus acionistas, os quais foram devidamente convocados na forma da Lei. Conforme disposi-

ções estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Dr. Geraldo de Andrade Carvalho, o qual convidou a mim, Dr. Geraldo de Andrade Carvalho Júnior, para servir como Secretário, ficando, assim, composta a mesa dirigente dos trabalhos. A seguir, o Senhor Presidente, verificando pelas assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, declarou aberta a sessão e determinou a leitura do Edital de Convocação, que havia sido publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará*, nos dias dezoito (18), dezoito (19) e vinte (20) de março de 1976. Encerrada a leitura, e em atenção à Ordem do Dia, o Senhor Presidente apresentou à deliberação dos acionistas presentes os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, ou seja: - o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, informando, ainda, que os referidos documentos foram publicados na forma da lei. Examinados, discutidos e a seguir submetidos à votação, foram os referidos documentos aprovados unanimemente, abstando-se de votar os impedidos por lei. Prosseguindo nos trabalhos o Senhor Presidente disse que a Assembléia deveria deliberar agora sobre a eleição da Diretoria, uma vez que a Diretoria havia apresentado renúncia do prazo restante do mandato para o qual foi eleita. Após passado o tempo necessário para a votação e apuração dos votos, verificou-se que foram eleitos: *Diretor-Presidente* - Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO -, brasileiro, casado, médico, empresário, residente à Rua Banibas nº 263, na Capital do Estado de São Paulo; para *Diretor-Financeiro* - Sr. JOSÉ AFONSO CABRAL DIAS -, brasileiro, casado, contador, residente à rua Nossa Senhora da Natividade nº 47, em São Paulo - Capital; para *Diretor-Executivo* -, Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JÚNIOR - brasileiro, casado, advogado e pecuarista, residente à Avenida Diógenes Ribeiro de Lima nº 629, na Capital do Estado de São Paulo, tendo a Assembléia deliberado, ainda, que os honorários mensais de cada um dos Diretores ora empossados fossem fixados em Cr\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros). Em continuação e em atenção à Ordem do Dia, o Senhor Presidente informou aos presente que deveria se eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes, para o novo exercício. Procedida a escolha e apurados os votos, verificou-se que foram reeleitos: Efetivos os Senhores WALTER MUNIR AZAR, brasileiro, casado, comerciante-empresário, residente à Rua Purpurina nº 524, na Capital do Estado de São Paulo; VICENTE DE MORAES MELLO, brasileiro, comerciante, casado, residente à Rua Cristiano Viana nº 1.120, na Capital do Estado de São Paulo; PEDRO OSCAR DE CARVALHO -, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pepiguari nº 378, na Capital do Estado de São Paulo e, como Membros Suplentes, re-eleitos: - Sr. ABELARDO CARNEIRO VILLELA, brasileiro, casado, co-

merciante, - residente à Rua de São Bento nº 279 - 9º andar - Conjunto 901, na Capital do Estado de São Paulo; sr. MARCELO ANTÔNIO PIVA, - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Francisco Leitão nº 82 - Apartamento 52 -, na Capital do Estado de São Paulo e o sr. MÁRIO RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, corretor de imóveis autônomo, registrado no CRECI sob nº 6.069, residente e domiciliado à Avenida São Luiz, 97 - 8º andar - Apartamento 81, na Capital do Estado de São Paulo, tendo a Assembléia fixado em 1/3 (um terço) do maior salário-mínimo vigente no País os honorários anuais de cada um dos Conselheiros, quando no exercício do cargo. Encerrando-se os assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar sobre matéria do interesse da Sociedade e, como nenhum dos acionistas se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, sendo que, decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada pelos acionistas e membros da mesa diretiva. Ass. Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO - Presidente; Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JÚNIOR - Secretário. - GERALDO DE ANDRADE CARVALHO; GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JÚNIOR; MARINA GLAUCE TORRES DE CARVALHO; MARINA GLAUCE TORRES DE ANDRADE CARVALHO.

Declaro estar conforme o original transcrito do Livro de Registro de Assembléia Geral da COBRASA - COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

*Dr. Geraldo de Andrade Carvalho Júnior*  
Diretor-Executivo

8º CARTORIO DE NOTAS DA CAPITAL  
Reconheço a firma de Geraldo de Andrade Carvalho Júnior.

São Paulo, 23 de agosto de 1976.

Em testemunho J.V.A. da verdade.

*José Valdir Alves*

Escrevente Autorizado  
Junta Comercial do Pará  
- J U C E P A -

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 17/2/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 350/77 a 1ª Via da presente Ata de COBRASA - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A.

Belém, 17 de 02 de 1976.

*Alfredo Ferreira Coelho*  
Secretário-Geral da Jucepa  
*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará  
*Junta Comercial do Pará*  
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Decreto-Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 17 de 02 de 1977.

*Alfredo Ferreira Coelho*  
Secretário Geral  
*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente

(Ext. Reg. nº 935 - Dia: 1/3/77)

## Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem Asder/Pa.

Ata da Assembléia Geral Permanente, realizada no dia vinte e nove (29) de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (1977), cujo Edital de Convocação, foi publicado no Diário Oficial do Estado, do dia dezenove (19) de novembro de mil novecentos e setenta e seis (1976) de número 23.398. Às nove e trinta (9:30) horas na Sede Social da Associação, sito à Av. Alcindo Cacela nº 2074, o Sr. Presidente José Alfredo Carmo Caldas, em cumprimento ao referido Edital deu por aberto os trabalhos, convidando os associados Raimundo Barbosa, do Conselho Fiscal e associado Veridiano Góes Teixeira, para comporem a mesa, o último como secretário, o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário que fizesse a leitura da Ata anterior, que feita, foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi posto em discussão e votação o Estatuto da Associação, que teve inicialmente as emendas apresentadas pelo associado Avelino Máximo Martins referente ao cap. IX: O sócio aposentado, após o recebimento do Pecúlio Social, será considerado sócio Remido, que posta em votação foi aprovada por unanimidade. Emenda ao cap. XIV: A jóia fica estipulada em Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), pagável em cinco (5) parcelas iguais que será incluída com os descontos em folhas de pagamento junto com as mensalidades. Emenda: todas as vezes que ocorrer o aumento de salário do pessoal do DER-PA., do percentual concedido, será majorada em cinquenta por cento (50%), ao valor da jóia e mensalidade. Outra emenda: fica fixada a mensalidade de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) para os sócios colaboradores, assim como a jóia em quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), podendo ser paga em cinco (5) parcelas iguais. Emenda: todas as vezes que houver majoração nas mensalidades e jóia de sócios contribuintes, a de colaboradores serão aumentadas em cinquenta por cento (50%) de seu valor. Colocadas as emendas acima referente ao Cap. XIV, em votação as mesmas foram aprovadas por unanimidade. Emenda ao Cap. XV: Compete ao primeiro Secretário substituir o Secretário geral, nos impedimentos de suas obrigações, praticando todos os atos que este Estatuto confere ao titular do cargo que foi aprovada por unanimidade. Emenda ao Cap. XVII: Fica estabelecido em Duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) auxílio funeral, que em votação foi aprovada por unanimidade. Ainda emenda Avelino Máximo Martins, ao Cap. XVII: todas as vezes que ocorrer o aumento de salário do pessoal do DER-PA., do percentual do aumento concedido, serão majorados em cinquenta por cento (50%) os seguintes benefícios: a) diária hospilar, b) Auxílio de natalidade, c) Auxílio funeral, d) Jetões da diretoria, que postas em votação as

emendas acima em votação, foram aprovadas por unanimidade. Emenda Avelino Martins ao Cap. XVIII - do Pecúlio Social: Acrescente-se ao Art. noventa e dois (92) desconto no atual vencimento do DER-PA., que fica autorizado, todas as vezes que houver majoração nos salários e vencimentos do pessoal do órgão, serão autorizados descontos do imediato aumento concedido, ainda emenda ao Art. noventa e dois (92): acrescente-se, os descontos da remuneração de um (1) dia de serviço de cada associado deverá ser feito pelo vencimento fixo do cargo ou função, não excedendo de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) dia, estas emendas em votação, foram aprovadas pelos presentes. Emenda Avelino Martins; O Pecúlio Social, fica fixado (ROTATIVO) em vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) mesmo os processos que já tenham dado entrada na Secretaria da ASDER-PA. Colocada em votação, o associado Lauro Brito, apresentou emenda que continuasse o pagamento, do desconto integral (100%) como vinha sendo descontado, com aditivo que fosse dado o privilégio deste pagamentos, aos herdeiros de associados falecidos, e que os aposentados receberiam seus Pecúlios quando não tivessem herdeiros a receber. O associado Avelino Martins, apresentou a emenda substitutiva: que seja pago o Pecúlio Social intercalados, como seja a um (1) herdeiro e a um (1) aposentado. A emenda Lauro Brito, colocada em votação, foi rejeitada por maioria absoluta, em votação a emenda Avelino Martins, esta foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente chamou a atenção dos associados presentes para discussão e votação da emenda da fixação do Pecúlio Social, explicando a responsabilidade dos presentes na votação deste importante assunto, que o autor da emenda em breves palavras fez ver a situação de nossa ASDER/PA., justificando que assim procedendo poderíamos pagar até dois Pecúlios/mês. Não havendo mais discussão, foi posta em votação que foi aprovada por unanimidade. Emenda Avelino Martins; todas as vezes que houver majoração dos salários e vencimentos do pessoal do DER-PA., será majorado o Pecúlio Social, em cinquenta por cento (50%), do percentual do aumento concedido. Emenda Avelino Martins: os associados aposentados para percepção do Pecúlio Social, após requererem ASDER/PA., somente pagarão as mensalidades, na tesouraria da Associação, colocada em votação as emendas acima, foram as mesmas aprovadas por maioria. O associado Avelino Martins, apresentou a seguinte emenda: o associado aposentado por invalidez definitiva como seja, mal de Hansen (lepra), tuberculose em terceiro grau, paralisia definitiva, cegueira e doenças que o INPS considere inválido definitivamente, e que não tenham contribuído com mensalidades durante cento e vinte (120) meses, os mesmos terão direito à percepção de 1/10 avos por ano do Pecúlio Social fixado, até chegar ao pagamento dos dez (10) anos exigidos neste Estatuto, quando terá o recebimento integral, em votação, o associado Severino Felipe, achou a presente emenda justa,

social e humana, que em votação foi aprovada por unanimidade. Emenda Avelino Martins: o portador do Título Patrimonial, que seja serventário do DERPA, não associado da ASDER/PA., deverá pagar a quantia de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), para ter direito de frequentar os recintos recreativos desta Associação. Na mesma emenda: o portador de Título Patrimonial, que não seja serventário do DER/PA., terá que ser associado colaborador, para ter ingressos nos recintos recreativos desta Entidade de Classe. Na mesma emenda: ao portador de Título Patrimonial, será vedada a cessão a terceiros, tendo a ASDER/PA., o direito de preferência, a venda de Título Patrimonial, sem esta observação, não será feita a transferência sem o pagamento de uma taxa que fica arbitrada em duzentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 230,00). Sendo estas emendas colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade. O Sr. Presidente Alfredo Caldas, apresentou uma emenda: que fosse pago somente um (1) Pecúlio Social por semestre ao associado aposentado por invalidez definitiva. Com a palavra o associado Abimael Gomes da Rocha, fez ver que a presente emenda, era matéria vencida, tendo o Sr. Presidente retirado a mesma de votação. O associado Fernando Amoêdo Braga, usando da palavra enalteceu o trabalho da atual diretoria, que vem imprimindo profíqua administração, construindo Sedes campestres nas Sedes das 1ª, 2ª e 4ª Divisão Regional, e já tendo solicitado à SUDAM, uma área de terra na cidade Nova Marabá, naquele município, para construção de nossa sede, elevando assim o patrimônio da nossa Associação, também com melhoria na sede campestre do Coqueiro. Com a palavra o associado Avelino Martins, agradeceu o apoio que vem tendo da Diretoria Geral do DER-PA., dos diretores das Divisões Regionais, dos diretores adjuntos da ASDER-PA e de todos os associados que têm procurado dar sua cooperação e apoio moral à nossa agremiação, e que estes levassem aos nossos associados do interlâm paraense a maneira correta com que procedemos em nossa Assembléia Geral, agradeceu a presença do Presidente José Alfredo Carmo Caldas, prestigiando esta Assembléia Geral, com a sua direção de nossos trabalhos. Aproveitando a presença do Sr. Paulo Ramalho, da Empresa de transportes "Boa Esperança", agradeceu as considerações e apoio que nos tem dado, com transportes para maior êxito de nossas reuniões, e que transmitisse aos outros diretores, e demais funcionários da referida empresa, os nossos sinceros agradecimentos, e para terminar, pediu à nossa diretoria que se unisse em esforços para elevarmos cada vez mais a moral e o prestígio da nossa ASDER/PA. O Sr. Presidente, nada mais tendo em pauta deu por aprovado o Estatuto inclusive as emendas aprovadas pela Assembléia Geral, e constante desta Ata. O qual entrará em vigor a partir da data da publicação desta Ata, no Diário Oficial do Estado. E, eu, Veridiano Góes Teixeira, que secretariei e lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e

os demais membros da mesa. Belém, 29 de janeiro de 1977.

**VERIDIANO GÓES TEIXEIRA**  
Secretário  
Engº **JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS**  
Presidente do Conselho Fiscal

**RAIMUNDO ROBERTO BARBOSA**  
Membro

**AVELINO MÁXIMO MARTINS**  
Presidente

(T. nº 00479 - Reg. nº 944 - Dia: 1.3.77)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **EDGARD VIANNA**

ACÓRDÃO Nº 3.374

**PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL**

Impetrante: O Adv. Wilson Araújo Souza  
Paciente: Mariana Oliveira de Azevedo  
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus- Trancamento do processo após a denúncia. É possível quando a indigitação que se irroga à paciente não mais tinha lugar, pelo desaparecimento de seu objeto.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem para mandar trancar o processo por falta de justa causa.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de novembro de 1976.

a) Des. *Aluizio da Silva Leal*

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 15 de fevereiro de 1977.

*Maria Salomé Novaes*

Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 3.372

**PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL**

Impetrante: O Acad. de Direito Geraldo Magela Pinto e Souza.

Paciente: Lourival Tavares dos Santos

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Cessada a coação, julga-se prejudicado o pedido de "Habeas-Corpus".

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido uma vez que o paciente já se encontra em liberdade em virtude da Egrégia 1ª Câmara não ter conhecido o recurso interposto pelo Ministério Público contra a sentença que absolveu o acusado.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de novembro de 1976.

a) Des. *Aluizio da Silva Leal*

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 15 de fevereiro de 1977.

*Maria Salomé Novaes*

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 423)

ACÓRDÃO Nº 3.373

**HABEAS-CORPUS DA CAPITAL**

Impetrante: Os Advs. Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

Paciente: Pedro Marinho de Oliveira e outros

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: "Habeas-Corpus". Falta de Justa Causa, autoriza o trancamento do processo.

Vistos, etc.

Assim ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem para trancamento do processo por falta de justa causa. P.I.R.

Belém, 29 de novembro de 1976.

a) Des. *Aluizio da Silva Leal*

Presidente

Secretaria do TJE - Belém, 15 de fevereiro de 1977.

*Maria Salomé Novaes*

Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 3.382

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**

Agravante:- Banco Real S/A.

Agravado:- José Antônio dos Santos e s/mulher

Relator:- Des. Christo Alves Filho.

EMENTA:- Ação reivindicatória. É mantido o despacho, que suspendeu o curso da ação por tempo certo, quando outros pleitos pendentes poderiam influir na solução da causa. Agravo improvido.

Vistos, etc.

Por todos estes motivos, acordam os juizes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, negar provimento, unanimemente, para confirmar o despacho agravado.

Sala das Sessões, em Belém, 11 de fevereiro de 1977.

aa) Des. *Aluizio da Silva Leal*

Presidente

Des. *Manoel Christo Alves Filho*

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 24-02-1977.

(a) *Ilegível*

(G. Reg. nº 423)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 3.381 - APELAÇÃO PENAL

COMARCA DE CAPANEMA

Apelante:- A Justiça Pública

Apelado:- Osvaldo Corrêa da Silva

Relator:- Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Vistos, etc.

Assim, ACORDAM os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Penal, por unanimidade de votos, desprezar a primeira preliminar suscitada pelo Ministério Público; também desprezar por maioria de votos, vencido o des. relator a segunda preliminar; também desprezar por unanimidade a terceira preliminar referentes respectivamente à falta de intimação do assistente de acusação, a instalação do Tribunal com vinte jurados. E quanto ao Mérito, por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para mandar o réu a novo júri.

P.I.R.

Belém, 12 de outubro de 1976.

aa) Des. *Manoel Cacella Alves*

Presidente

Des. *Aluizio da Silva Leal*

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de fevereiro de 1977.

*Maria Salomé Novaes*

Of. Jud. PJA.

(G. Reg. nº 423)

ACÓRDÃO Nº 3.380 - APELAÇÃO PENAL

COMARCA DA CAPITAL

Apelante: Jorge Artur Videira Sauma

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Aluizio da Silva Leal.

EMENTA - Para condenação de crime culposo, necessário se torna o exame das circunstâncias em que ocorreu, e também do local do acidente.

Vistos, etc.

Assim, acordam os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Penal, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação

para absolver o réu Jorge Artur Videira Sauma, da acusação que lhe foi imputada. P.I.R.  
Belém, 30 de novembro de 1976.

aa) Des. Lydía Dias Fernandes/Presidente  
Des. Aluizio da Silva Leal/Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 17 de fevereiro de 1977.  
Maria Salomé Novaes  
Of. Jud. PJA.

(G. Reg. nº 423)

ACÓRDÃO Nº 3.379 - APELAÇÃO PENAL  
COMARCA DA CAPITAL

Apelante: Artur Andrade da Cunha e a Justiça Pública  
Apelado: Miguel Gomes Filho.

Relator: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA - Quando, no crime culposos, o réu agiu com manifesta imprudência deve ser o mesmo condenado.

Vistos, etc.

ACORDAM os desembargadores e o juiz convocado da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos dar provimento a ambas as apelações para condenar o réu apelado na forma *infra* exposta.

Belém, 8 de fevereiro de 1977.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente  
Des. SÍLVIO HALL DE MOURA  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de fevereiro de 1977.  
Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA.

(G. Reg. nº 423)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 3.378 - PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA  
CAPITAL

Impetrante: O adv. Américo Lins da Silva Leal.

Paciente: Eric Schmidt.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Quando o pedido de Habeas-Corpus é repetição de outro já denegado, não se toma conhecimento do mesmo.

Vistos, etc.

ACORDAM os desembargadores e os Juizes convocados das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, por maioria de votos, vencido o Dr. Calistrato Matos, M.M. Juiz convocado, preliminarmente, não conhecer do pedido.

Belém, 7 de fevereiro de 1977.

aa) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA

Presidente, no impedimento eventual do titular e Relator  
Secretaria do TJE, Belém, 15 fevereiro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 423)

ACÓRDÃO Nº 3.377 - PEDIDO DE HABEAS-CORPUS  
DA CAPITAL

Impetrante: Nélio C. de Oliveira Sobrinho

Paciente: Miguel Arcanjo dos Santos

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: "Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente". - Art. 155, § 12 da Constituição Federal.

Vistos, etc.

Acórdam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, considerar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus.

Belém, 01 de julho de 1974.

a) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 15 de fevereiro de 1977.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 423)

ACÓRDÃO Nº 3.376  
HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: A Acad. de Direito Verônica Bastos Machado.

Paciente: Carlos Alberto da Silva Martins.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Nega-se o Habeas-Corpus quando as informações do Juiz justifica plenamente a medida arguida com fundamento de pedido liberatório.

Vistos, etc.

Assim, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, por unanimidade de votos, negar a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 08 de novembro de 1976.

Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 15 de fevereiro de 1977.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 423)

ACÓRDÃO Nº 3.375

HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Alberto da Silva Campos.

Paciente: Norberto José Emídio Bezerra.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Concede-se ordem de "Habeas-Corpus" a paciente que tem residência fixa e profissão definida.

Vistos, etc.

Assim Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, por maioria de votos, conceder a medida impetrada para que o paciente seja processado em liberdade. Votaram contra o pedido os Exmos. Des. Presidente, Edgard Vianna e Ary Silveira, não votando o Exmº Des. Manoel de Christo Alves por não ter assistido o relatório. P.I.R.

Belém, 29 de novembro de 1976.

a) Des. Aluizio da Silva Leal

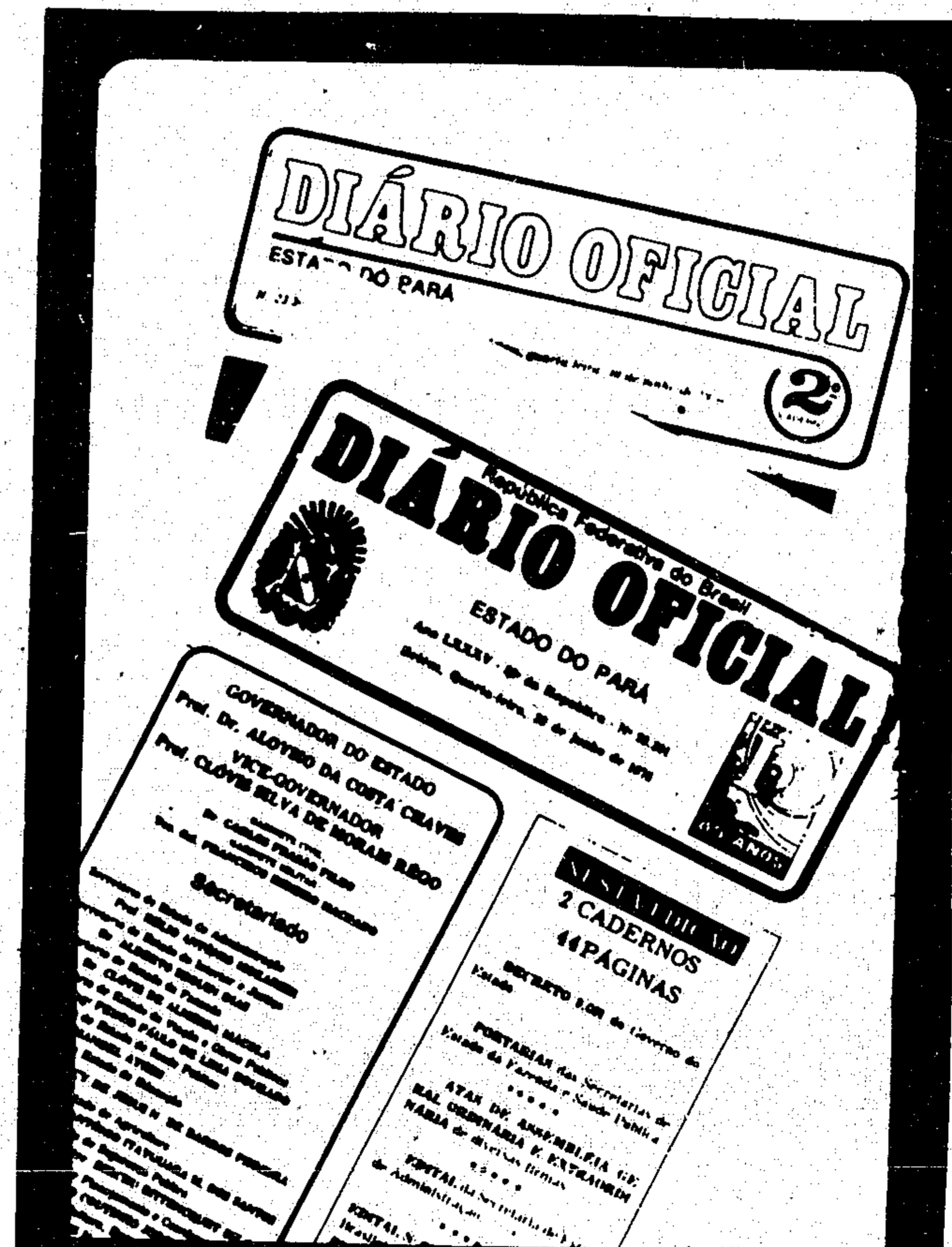
Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 15 de fevereiro de 1977.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 423)



Posto de Vendas  
e Coleta de Anúncios:

Rua 13 de Maio nº 280  
Conjunto 1

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

### Comarca de Marapanim

EDITAL

O bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz de Direito da Comarca de Marapanim, Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela MADEIRAS ACARÁ S.A., empresa comercial e industrial devidamente registrada e inscrita, com sede em Belém, Capital do Estado, representada por seu procurador bastante, endereçou a este Juízo a petição que é do teor seguinte: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca da Marapanim. MADEIRAS ACARÁ S. A., empresa comercial e industrial da praça de Belém, com CGC. Nº 04942660/0001-42, Inscrição Estadual nº 15005415-7, por seu procurador adiante assinado, vem expor e requerer a V. Excia. o seguinte: A requerente é possuidora de um terreno rural agrícola, situado na posse ARAPIJÓ, à margem esquerda do Rio Marapanim, neste Município, que mede 600 (seiscentas) braças de frente por uma (1) légua de fundos, fazendo frente com o referido rio Marapanim, e fundos com a linha demarcatória da aludida posse ARAPIJÓ, limitando-se pelo lado de baixo com as terras dos herdeiros de Pedro Barata e pelo lado de cima com terras dos herdeiros de Marcelo Rodrigues Barata, adquirido de Luiza de Carvalho Barata Pereira e de seu marido Marciano Gonçalves Pereira, conforme faz certo a escritura inclusa, matriculado sob o nº 014, às fls. 7v. do Livro nº 2 (Registro Geral) do Registro Imobiliário desta Comarca. § As divisas do terreno sempre existiram de modo cristalino. Ocorre que, recentemente, Pedro de Sousa Araujo e Anunciação Dias, vem invadindo referida área, pelo que se faz necessária a aviventação dos limites. § Assim, com fundamentos no art. 941-I do Código de Processo Civil, a suplicante vem propor a competente AÇÃO DE DEMARCAÇÃO contra os herdeiros de Pedro Barata e de Marcelo Rodrigues Barata, Pedro de Sousa Araujo e Anunciação Dias, com o fim de serem avivados e revigorados os marcos, possibilitando a construção de cerca divisória, exato limite entre as propriedades. § Requer, portanto, a postulante a V. Excia. a citação por Edital dos confrontantes acima discriminados, bem como suas respectivas mulheres, todos residentes fora dessa circunscrição, demais condôminos e outros que se julguem com interesse na causa, para no prazo de vinte (20) dias contestar a ação, sob pena de revelia, prosseguindo-se no processo de conformidade com os artigos 950 e seguintes do

CPC, inclusive sujeitando-os ao pagamento "pro-rata" das despesas processuais ou cumprindo-se o disposto no art. 25 do mesmo Código. Com base no art. 951 do CPC, a suplicante requer, cumulativamente, que seja reconhecida em caráter expresso a restituição da parte invadida pelos suplicados acima mencionados. Protestando pelo depoimento pessoal dos réus, pena de confesso das testemunhas, perícias e demais provas necessárias e dando à causa o valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). A esta e os documentos que a acompanham. Nestes termos P. deferimento. Marapanim, 22 de dezembro de 1976. (a) P.p. Aurelio Correa do Carmo. OAB. Pa. A-62. CPF 0000489682. DESPACHO - A. Cite-se. Marapanim, 23.12.76. (a) Jaime Rocha.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial, e nos jornais de maior circulação da Capital do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Marapanim aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Simão Gibson Naiff, Escrivão, datilografei.

*Dr. Jaime dos Santos Rocha*  
Juiz de Direito

(T. nº 00481 - Reg. nº 949 - Dia: 1.3.77)

### Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES

EDITAL

CITAÇÃO DE NELSON SOUZA ROSA, COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, fica citado Nelson Sousa Rosa, brasileiro, casado, industrial, atualmente com residência incerta, para que o mesmo, tome ciência dos termos de EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVO CAMBIAL, para cobrança da importância de Cr\$-130.000,00 e demais despesas devidas, que lhe move a Empresa Bandeirante de Administração, S/A., sediada na capital de São Paulo, feito cuja petição inicial que se processa perante o Juízo da 10ª Vara, expediente do Cartório do 3º Ofício - PEPES - Cível e Comércio da Comarca da capital, ambos localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, vai em seguida integralmente transcrita, e seu despacho, a saber: - "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Capital. - Empresa Bandeirante de Administração S. A.,

sediada na Capital de São Paulo, à Rua João Bricola, nº 39, 2º andar, por seu advogado regularmente constituído (procuração junta), com escritório à rua 13 de Maio, 82, sala 901, 9º andar, nesta cidade, onde recebe intimações, respeitosamente propõe perante V. Excia. a presente Execução forçada por título executivo cambial contra Olpasa-Óleos do Pará S.A., empresa sediada nesta capital, à rua Arthur Bernardes (Belém-Icoaraci) e Nelson Souza Rosa, brasileiro, casado, industrial, atualmente com residência incerta, com fundamento nos Arts. 10, II e III, 566, I, 580, § 1º, 585, I, 586, 598, 614, I, 652 e segs. do C.P.C., 49 e segs. da Lei nº 2.044, de 31.12.1908 (Lei Cambial), 43 e 77 da Lei Uniforme de Genebra, pelas seguintes razões de fato e de direito: A suplicante é credora dos executados, por uma Nota Promissória do valor de Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), de emissão da primeira e aval do segundo, vencida em 10 de outubro de 1974, já amortizada de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), permanecendo em ser a dívida líquida e certa de Cr\$-130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) título originariamente emitido em favor do Banco Novo Mundo S.A., estabelecimento bancário que foi encampado pelo Banco Econômico S. A., que por sua vez transferiu a propriedade do título em causa à Suplicante, mediante instrumento regular de Cessão de Crédito, tudo conforme vai comprovado com os documentos anexos alinhados de 02 a 07. Exauriu o requerente todos os meios suasórios para a cobrança amigável, assim sendo, com fundamento nos arts. acima já citados, requer a V. Excia. a citação dos executados, por mandado executivo para que paguem dentro de 24 horas, o principal, custas, juros a partir do vencimento do título e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da execução, ou que, no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe, penhorados, pelo mesmo mandado, tantos bens quantos bastem para assegurar a execução, com observância da gradação do art. 655 do C.P.C., ficando logo intimado para embargar a execução, querendo, dentro do prazo de 10 dias contados da data da intimação da penhora, sob pena de revelia: Requer ainda, se não forem encontrados, sejam-lhes arrestados, ainda, pelo mesmo mandado, tantos bens quantos bastem para garantir a execução C.P.C. art. 653, § único. - Finalmente, requer, o prosseguimento ininterrupto da execução, pelo principal, juros de mora a partir do vencimento do título (Lei Uniforme, arts. 48 e 77), custas processuais, inclusive despesas de protesto e honorários advocatícios de 20% sobre o valor do débito total, a fim de que, procedente a execução, sejam avaliados os bens constritados, seguindo-se nos ulteriores termos até final alienação judicial antecipada, arrematação, pagamento, adjudicação, usufruto ou remição. - Protesta pela produção oportuna, se necessária, de provas orais, perícias e outras documentais. - Dá-se à presente o valor de Cr\$-180.279,60 (Cento e oitenta mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), referente ao principal, protesto e juros. - Pede Deferimento. - Belém, 13 de

janeiro de 1977. a) Cleber Saraiva dos Santos." - DESPACHO da Dra. Juíza - "Citem-se, por editais, pelo prazo de 30 dias. - 25.01.77. a) Izabel Negreiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Escrevente Juramentada do do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

*Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS*  
Juíza de Direito da 10a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

(T. nº 00480 - Reg. nº 948 - Dia: 1.3.77)

## Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 DIAS

A doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível desta Comarca, faz saber que pelo presente Edital cita a Srs. Antonio Guimarães Machado (Antonio Miguel Machado) que se encontra em lugar incerto e não sabido para responder aos termos da Ação de Execução que lhe move COMPANHIA ITAÚ INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO, sob pena de penhora em bens de sua propriedade que garantam a execução, do principal, no valor de Cr\$ 13.000,00 (Treze mil cruzeiros), acrescido das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da Autora, além dos juros de mora e demais despesas, cuja dívida é representada por uma Nota Promissória anexada à inicial, podendo o Executado contestar a ação após o oferecimento de bens, no prazo de vinte e quatro (24) horas, correndo em meu Cartório do 9º Ofício do Cível e Comércio. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expedi, o presente Edital para as devidas publicações. Aos sete dias do mês de fevereiro de 1977. Eu, Manoel Sarmanho, o datilografei e subscrevo.

*MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES*  
Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, em exercício  
(Ext. Reg. nº 905 - Dia 1.03.77)

## Proclamas

Faço saber que se pretendem casar o Snr. JOSÉ LIMA FERREIRA e FRANCISCA SIMONE FERREIRA ele filho de Manoel Alves Ferreira e Raimunda Lima Ferreira, ela filha de Job Ferreira e Nari Ferreira Brito, solt: OTACILIO PEIXOTO OLIVEIRA e MARTA NASCIMENTO DA COSTA, ele filho de Luiz Antonio de Oliveira e Maria de Nazaré Peixoto de Oli-

veira, ela filha de Aprigio Batista da Costa Filho e Mercedes Nascimento da Costa, solt: NICOLAU DA GRAÇA MIRANDA e MARIA BRITO DOS SANTOS, ele filho de Maria do Carmo Miranda, ela filha de Maurilo Zacarias dos Santos e Tereza Pereira de Brito, solt: ANTONIO SERGIO MOREIRA TAVARES e MARIA DAS GRAÇAS MAUES DA COSTA, ele filho de Antonio Taveres e Olgarina Alvares Moreira Tavares, ela filha de Waldemar Cunha da Costa e Cristina Maués da Costa, solt: PAULO SERGIO PEREIRA MAGALHÃES e MARIA DO SOCORRO BARBOSA PIMENTEL, ele filho de Isaac Magalhães e Claudomira Pereira Magalhães ela filha de José Moreira Pimentel e Maria Barbosa Pimentel, solt. MARCO ANTONIO GOMES BRAGANÇA e MARIA DE FÁTIMA PRIMO ALMEIDA, ele filho de Antonio Pereira Bragança e Zuleide Gomes Bragança, ela filha de João Primo de Almeida e Angelica Maria de Almeida, solt: PAULO SERGIO MONTEIRO RODRIGUES e SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO, ele filho de Raimundo Martins Rodrigues e Izabel Monteiro Rodrigues, ela filha de Silvia Carmem Conceição, solt: ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA MOURA e JOANA CELIA PINHEIRO DA COSTA, ele filho de Raimundo José de Moura e Antonia de Oliveira Souza Moura, ela filha de Teodoro Martins da Costa e Maria Pinheiro da Cunha Costa, solt: WANDERLEY JORGE PEREIRA FERRARO e MARIA TARCILIA REIS CONCEIÇÃO, ele filho de Claudio Ayres Ferraro e Maria de Lourdes Pereira Ferraro, ela filha de Manoel Hemeterio Conceição e Maria das Dores Reis Conceição, solt: ANTONIO OTÁVIO SANTIAGO DE QUEIROZ e LUIZA HERMINIA BATISTA DE SOUZA, ele filho de Edir Santana Pereira de Queiroz e Maria Santiago de Queiroz, ela filha de João Batista de Souza e Olindina Souza, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito, Belém, 26 de fevereiro de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 00483 Reg. nº 954 Dia: 1.03.77)

## Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE 15 DIAS

Proc. nº 10244

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Zacarias Mecena Almeida e outros (Proc. nº 10244), todos denunciados como incurso nas sanções punitivas do art. 334 do Código Penal. E porque dois dos acusados estejam em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA os cidadãos NELSON DE TAL e PEDRO DE TAL, de qualificações ignoradas, trabalhadores a bordo de embarcações, e que em data de 20 de novembro de 1975 tripulavam a embarcação denominada "Lisboeta", sob a responsabilidade de Zacarias Mecena Almeida, para se verem processar perante este Juízo (Avenida Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém - Pará), devendo aqui comparecerem em o dia 29 de março vindouro, às 9 horas, para serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Walmir Santana Bandeira de Souza, Técnico Judiciário, o fiz datilografar e conferi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. nº 945 - Dia 1.03.77)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de março de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Benedito Lima Rodrigues, contra Cia. Norte Sul de Expansão Comercial, bens esses encontrados à Av. Beira-Mar - Vila - Mosqueiro, e que são os seguintes:

"Um terreno sem edificação, sem número, situado à Av. Beira-Mar, entre a Praça da Matriz e Comandante Ernesto, destacado da maior porção que faz frente para a Rua Juvêncio Silva (1ª Rua). O terreno em apreço mede 18 metros de frente por 33,20 metros de fundos, de forma retangular."

Valor da Avaliação:..... Cr\$ 40.000,00  
(Quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital,



que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de fevereiro de 1977. Eu Nasaré Pina, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 409)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. Maria de Nazaré Ferreira Paz, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante-recorrida nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1084/76, em que é reclamada-recorrente SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAS LTDA., para ciência de que foi interposto RECURSO ORDINÁRIO na reclamação acima referidas, pelo que tem a mesma o prazo de 8 (oito) dias para, como recorrida, contraminutar, querendo o mencionado RECURSO.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nasaré Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria em exercício, subscrevi.

O JUIZ:

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 410)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada CONSTRUTORA NASSAR S/A., localizada em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº JCJ-837/74 e anexos, em que são reclamantes-exequentes Luiz Alberto de Oliveira e outros, e reclamada-executada EMPEC LTDA., para ciência de que foi liberado, pela Presidência desta Primeira Junta, o bloqueio da quantia de Cr\$ 11.120,24 (Onze mil, cento e vinte cruzeiros e vinte e quatro centavos), bloqueada para liquidação dos débitos trabalhistas da firma executada.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

O JUIZ:

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 408)

#### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Almeida de Medeiros, que tem o prazo de 5 (Cinco) dias, para informar na Secretaria desta 2ª Junta, se já recebeu ou não a sua Carteira de Trabalho, referente ao processo nº 2ª JCJ-1209/76, em que é reclamante e Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA, reclamada.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, 18.02.1977.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 405)

#### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-1.141/76

Reclamante: BENVINDA PALHETA DE SÃO BENTO

Reclamada: USINA PROGRESSO S/A

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a senhora Benvinda Palheta de São Bento, com endereço incerto e não sabido,

reclamante no Processo nº 3ª JCJ-1.141/76, em que é reclamada USINA PROGRESSO S/A, para tomar ciência da decisão prolatada às fls. 28 do referido processo, do seguinte teor: "Resolve a MM. Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar parcialmente procedente a reclamatória e condenar Usina Progresso S/A a pagar à reclamante Benvinda Palheta de São Bento, a importância de Cr\$ 419,63, a título de Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal proporcionais, e diferença de Salário, devendo depositar as guias para movimento do FGTS, Código de Saque 14, conforme fundamentação. Improcedem as parcelas de descanso remunerado e anotação na Carteira de Trabalho por falta de Amparo Legal. Custas pela reclamada, sobre a quantia arbitrada em Cr\$ 700,00, no valor de Cr\$ 65,98 e pela reclamante sobre as parcelas improcedentes e as pedidas as mais, arbitradas em Cr\$ 500,00, na quantia de Cr\$ 49,98 de que fica isenta na forma da lei. A condenação acresça-se correção monetária na forma da lei..."

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 18 de fevereiro de 1977

ELIZABETH PINTO DA CRUZ

Respondendo pelo expediente da 3ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 407)

#### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de março de 1977, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens apenhados na execução movida por Valdeci Campelo Borges contra CARMONA Ltda. (Proc. 5ª JCJ-1298/75) bem esse encontrado no depósito desta Justiça e que é o seguinte: Um cavaquinho de fabricação Tranquilo Gianinni S/A, modelo ACS-20, série 3/1975, nas cores azul e preta, no estado. Valor atribuído - Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de fevereiro de 1977. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ-021.8, datilografei. E eu, Lucinda Gama de Barros Pereira, Diretora de Secretaria da 5ª J.C.J. de Belém, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 420).

##### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de março de 1977, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Nazaré Hungria contra Tinturaria Comercial (Proc. 5ª JCJ-80/76) bens esses encontrados à Trav. Manoel Barata, nº 427 e que são os seguintes: Um ponto Comercial situado em imóvel de terceiro, localizado na Rua Senador Manoel Barata nº 427, constando de uma porta de quatro folhas que ocupa 2:40 metros da largura total do imóvel, que é de 5 metros, tendo 14 metros de comprimento e na sua metade formando um ângulo reto, digo, retângulo, com alongamento de 2.60 metros para a lateral esquerda, perfazendo a metragem de 5.00 metros por 7.00 ditos. Possui divisão de madeira na lateral esquerda, que separa a sede da executada de outra pequena loja. Valor atribuído - Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal

correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de fevereiro de 1977. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ. 021.8 datilografei. E eu, Lucinda Gama de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. n.º 419)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado Dilson Nascimento Figueiredo, que se encontra em lugar incerto e não sabido executado nos autos do processo n.º 5ª JCJ-949/76, em que é exequente, FAZENDA NACIONAL, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de trezentos e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos (Cr\$ 308,58), correspondente às custas devidas nos termos da decisão prolatada no referido processo em audiência de 29.09.76, do seguinte teor: Tendo em vista a ausência do Reclamante a Junta determina o Arquivamento de sua Reclamatória, cominando-lhe às custas de Cr\$ 274,78".

#### RESUMO

Custas da Condenação.....	Cr\$ 274,78
Custas de execução.....	Cr\$ 33,80
Total a depositar.....	Cr\$ 308,58

Caso não pague, nem garanta a execução no supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1977. Eu, Milton Alencar Vieira, Aux. Jud. AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém.

(G. Reg. n.º 418)

#### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada ÓLEOS DO PARÁ S/A - OLPASA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo n.º 6ª JCJ-1331/76, em que é reclamante Aldenor Pereira da Silva, para ciência de que foi proferida por esta Presidência no dia 14 de fevereiro de 1977, a seguinte decisão: "Resolve a Junta sem divergência de votos julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada Óleos do Pará S/A - OLPASA a pagar ao reclamante Aldenor Pereira da Silva, a importância de Três mil, : dezessete cruzeiros e noventa e seis centavos a título de férias e gratificação de Natal; mais salários retidos,

depósito de FGTS e baixa na Carteira de Trabalho, tudo de conformidade com a fundamentação. Prejudicado o exame da verba de indenização. Sujeito o valor da condenação à correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 12.000,00 na quantia de Cr\$ 419,78."

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta 6ª JCJ de Belém.

Em 15 de fevereiro de 1977.

ENGRÁCIA FERREIRA

Encarregada do Setor de Proc. Geral

(G. Reg. n.º 417)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Ramiro Pinheiro, reclamante nos autos do Processo n.º 6ª JCJ - 1228/76, residente em lugar incerto e não sabido, em que é reclamado Raimundo Alves, para comparecer a esta Secretaria a fim de efetuar o pagamento das custas no valor de Cr\$ 401,78 (Quatrocentos e hum cruzeiros e setenta e oito centavos), no prazo de cinco dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n.º 750, 3º bloco, 3º andar, em 11 de fevereiro de 1977.

ENGRÁCIA FERREIRA

Encarregada do Setor de Proc. Geral

(G. Reg. n.º 416)

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

#### EDITAL N.º 02/77

Pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. JOSÉ LUIS DA COSTA BAIA, residente em lugar incerto e não sabido, recorrente no Processo TRT RO 25/77, em que é recorrida FUNDAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAIS SAÚDE PÚBLICA (INSTITUTO "EVANDRO CHAGAS), de que foi designado o próximo dia 02 de março de 1977 para julgamento do Processo acima citado, em audiência que terá início a partir as 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. n.º 406)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N.º 27/77

EXPEDIENTE DO DIA 14.02.77.

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n.º 21/77 de Vice-Presidente do Sindicato dos

Condutores de Veículos Rodoviários de Belém.

Assunto: Habeas corpus impetrado pelo Dr. Wilson Monteiro Figueiredo em favor de dois (2) associados daquele Sindicato.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Informa que o servidor José Maria Chaves Sampião encontra-se na Cidade do Rio de Janeiro.

Despacho: N.A. Sim, em termos. Belém, Pa., em 14.02.77.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Willibald Quintanilha Bibas.

Assunto: Vem dizer que prescinde das alegações preliminares, em caráter de prévia defesa nos autos do Proc. nº 11.397/77.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

**DESPACHOS EM OFÍCIOS**

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

Nº 296 - Inquérito Policial nº 05/77 - INSTAURADO CONTRA Raimundo Antonio Machado Filho.

Despacho: Defiro o pedido de f. Concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 297 - Pedido de Providências

Reqte: Domingos Francisco Lobo de Cristo (Adv. Dr. Enivaldo Gama Ferreira).

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 14.02.77, a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8083 - Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Luiz Ferreira da Silva Filho.

Despacho: Diga a autora. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7220 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos: Analcino de Assis Moreira, Antenor Fernandes Alves e Manoel Benedito da Silva.

Despacho: Intime-se a exequente para indicar bens livres e desembaraçados pertencentes ao executado Manoel Benedito da Silva, para efeito de penhora. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7396 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Fil. do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos: Manoel da Silva Macedo (Adva. Dra. Néssima S. Tuma), José Luiz da Silva e Raimundo Cardoso.

Despacho: Sobre o pedido de f. 39 digam os executados. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7540 - Ação de Execução Definitiva

Reqte: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários - SASSE (Adv. Dr. Iranélio Rocha).

Reqdos: Pedro Valinoto Filho e Pedro Valinoto.

Despacho: À avaliação. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6986 - Execução

Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Antonio C. Brito).

Exectda: Companhia Agro-Industrial "Novo Aripuanã".

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7647 - Execução

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Exectda: J. S. Cia Paraense de Tubos e Móveis de Aço.

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7672 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. da Silva).

Exectda: M. da Silva.

Despacho: Inexistindo bens penhoráveis, como consta da certidão de f., considerando os pareceres de f. e f., com base no art. 791, III, do Cód. de Proc. Civil, suspendo a presente execução. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7828 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exectda: Massa Falida Pescomar.

Despacho: À avaliação. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7938 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Exectda: Maria Fontes Pantoja Ribeiro.

Despacho: À avaliação. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7952 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Exectdo: Orlando Neves.

Despacho: Não tendo sido encontrado o devedor, como consta da certidão de f. 10v., faça-se a citação do mesmo por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, AP., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7964 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Execto: Alexandre Fagury.

Despacho: Não tendo sido encontrado o devedor, como consta da certidão retro, faça-se a citação do mesmo por edital com o prazo de Quarenta (40) dias. Belém, PA., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7968 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Execto: Assis de Souza (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7981 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Exectda: A. Lopes e Filho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7985 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Exectdo: Antonio Maocir Porpino C. Civil.

Despacho: 1. Indefiro o requerimento de f. 9. Faça-se entrega ao Supte., mediante recibo nos autos, dos documentos de f. 4 e 5, 2. Cumprida a segunda parte do despacho supra, archive-se os autos. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8022 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos: Benedito A. Campbell Gomes, José Q. Elias Nassar e Genoveva Elias Nassar.

Despacho: Já que o Oficial de Justiça não localizou os devedores, como tudo consta das certdões de f. 11v., faça-se a citação por edital com o prazo de quarenta(40) dias. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8095 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execta: Duarte e Torres Ltda.

Despacho: Não tendo sido encontrado o devedor, como consta da certidão de f. 8v., faça a citação do mesmo por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8148 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Exectdo: Carlos Freire de Moraes Filho.

Despacho: Não tendo sido localizado o devedor como consta da certidão de f. 10, faça-se a citação do mesmo por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8159 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectados: Wallace Ferreira Viana, José de Carvalho e José de Lemos Carreira.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8200 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Exectdo: Manoel Goes Borges.

Despacho: Não tendo sido encontrado o devedor, como consta da certidãp de f. 10, faça-se a citação do mesmo por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8206 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Exectdo: J. C. da Silva Reis.

Despacho: Não tendo sido encontrado o devedor, como consta da certidão de f. 9, faça-se a citação do mesmo por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8234 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: João Batista de Oliveira, Adelmo Gomes dos Passos Miranda e Edir Pontes Tavares.

Despacho: 1. Não tendo sido localizados os devedores João Batista de Oliveira e Adelmo Gomes dos Passos, como consta das certidões de f. 15v., faça-se a citação de ambos por edital com o prazo de quarenta (40) dias. 2. Intime-se a exequente para indicar bens livres e desembaraçados pertencentes a executada Edir Pontes Tavares, para efeito de penhora. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8319 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Maria Novaes Pinto, Paulo Sérgio Rizzi Lippi e Maria da Conceição Silva Rodrigues.

Despacho: Não tendo sido localizados os devedores, como consta da certidão de f., faça-se a citação dos mesmos por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8713 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Fil do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: José Alves dos Santos, Raimundo Nonato dos Santos e Sebastião Porto Magalhães.

Despacho: Preliminarmente, faça-se a cobrança do mandado. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9682 - Ação Executiva

Exeqte: Banco do Estado de São Paulo (Adv. Dr. Aluizio Meira).

Executados: COMEX - Companhia Madeireira Exportadora, Ronam Ribeiro Mariano e Ademar Mariano Ribeiro.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.493 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Hideyuki Yoshino e sua mulher Toshiko Yoshino.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.746 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Waldemir Alves Santana e sua Mulher Marina Santos de Santana.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.940 - Homologação de Opção

Reqte: Argentino do Brasil Cartagenes (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Recda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.944 - Homologação de Opção

Reqte: Paulino de Brito Chaves (Adva. Dra. Maria do Carmo Bernardelli).

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.421 - Homologação de Opção

Reqte: Idamir da Silva Barbosa.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Complete a Supte. a petição inicial de f. 2, declarando a data da sua admissão, se transacionou ou não seu tempo de serviço e se já exerceu, anteriormente, o direito de opção. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.422 - Homologação de Opção

Reqte: Aladim Malato Magno de Souza

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Complete o Supte., a petição de f. 2, declarando a data da sua admissão, se transacionou ou não seu tempo de serviço e se já exerceu, anteriormente, o direito

de opção. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.425 - Homologação de Opção

Reqte: Alfredo Mendes Coimbra.

Reqda: Universidade Federal do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.427 - Homologação de Opção

Reqte: José Waldir de Assis Elesbão.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Complete o Supte., a petição de f. 2, declarando a data de sua admissão, se transacionou ou não seu tempo de serviço e se já exerceu, anteriormente, o direito da opção. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.429 - Homologação de Opção

Reqte: José Carlos Sampaio Filho.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.431 - Homologação de Opção

Reqte: Ezequias José de Freitas.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.433 - Homologação de Opção

Reqte: Antonio da Silva Dias.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.435 - Homologação de Opção

Reqte: Raimundo Pereira Martins da Silva.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.437 - Homologação de Opção

Reqte: Ubiratan Guilherme.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.439 - Homologação de Opção

Reqte: Izaias Albuquerque Chagas.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.441 - Homologação de Opção

Reqte: Ivo Rodrigues de Oliveira.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.443 - Homologação de Opção

Reqte: Manoel da Costa Brito.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.445 - Homologação de Opção

Reqte: Walter Fernandes Barradas.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.447 - Homologação de Opção

Reqte: Alberto Rabelo Gomes.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.449 - Homologação de Opção

Reqte: Raimundo Lopes Vieira (Adva. Dra. Maria C. Bernardelli).

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.451 - Homologação de Opção

Reqte: Sebastião Rabello Mendes Filho (Adva. Dra. Maria C. Bernardelli).

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Despacho: 1. Notifique-se. 2. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.453 - Homologação de Opção

Reqte: Manacés Batista Rodrigues (Adva. Dra. Maria C. Bernardelli).

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.455 - Homologação de Opção

Reqte: Augusto Mendes da Silva (Adv. Dr. Fernando S. Gregório).

Reqda: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS).

Despacho: Complete o Supte., a petição de f. 2, declarando a data da sua admissão, se transacionou ou não

seu tempo de serviço e se já exerceu, anteriormente, o direito de opção. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

**SENTENÇAS PROFERIDAS**

Nº 6928 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Esecdos: Waldemar Martins Rodrigues, Nilton Ubiratan de Souza e Paulo Henrique Alves.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f., e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.483 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: José Ribamar Pereira e sua mulher Lucimar da Silva Pereira.

Sentença: Vistos, Homologo, por sentença, a desistência requerida à f. 20, com a qual concordou o representante do Ministério Público, à f. 21, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. Juiz federal substituto  
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Of. Nº 085/77-GAB. de 11.02.77 da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

Assunto: Resposta ao ofício nº 046/JFS, de 21.01.77 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 14.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Assunto: Apresenta RAZÕES nos autos do Processo nº 5718.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Of. nº 147/77-CART/SR/DPF/PA de 08.02.77 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao ofício nº 093/JFS de 03.02.77 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer a juntada das RAZÕES nos autos de Execução (Processos n.ºs. 9799, 10001, 10111, 10113, 10115, 10117, 10119, 10127, 10129, 10135, 10137, 10139, 10141, 10143, 10147, 10149, 10162, 10164, 10166, 10168, 10170, 10172, 10174, 10191, 10195, 10197, 10199, 10201, 10203, 10205, 10207, 10209 e 10211).

Despachos: N.A. Conclusos. Belém, 14.02.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Processo Penal nº 11.370).

Despacho: N. A. Conclusos, com urgência. Belém, 14.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

Nº 4014 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Epitácio Ramalho Alves (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo).

Despacho: - I - Informe o serventuário se o Ofício de fls. 270/1 foi entregue ao destinatário, e, em caso positivo, se houve oferecimento de denúncia ou pedido de arquivamento, bem como informe se o réu Epitácio Ramalho Alves ainda se encontra preso à disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. II - Intime-se pessoalmente o doutor Odilson Novo ou o doutor José Maria Martins Dias (fls. 237) para oferecimento de razões finais em favor do réu. III - Intime-se. Belém, 14.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 4095 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Leon David Serruya (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo).

Despacho: Esclareça-se melhor o contido na certidão do anverso. Belém, 14.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 4075 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Waldir de Melo Justo e outros (Adv. Dr. Odilson Novo e Francisco Nunes Salgado).

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 14.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.937 - Ação Penal (Homicídio)

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Raimundo Silva de Oliveira (Def. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Tendo em vista o contido a fls. 127, notifique-se o defensor do réu para se manifestar, eis que parece terem sido respondidas pelas testemunhas todas as perguntas ali formuladas. Belém, 14.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 3244 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Vital Jerônimo Neto (Def. Dr. José Cabral).

Despacho: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 285, já reiterado pelo de fls. 308. Belém, 14.02.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 3866 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Alvimar de Souza Rocha (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 14.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11.369 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo I)

Réus: Cyro Pires Domingues e outros.

Despacho: Se o crime imputado aos acusados foi praticado no dia 12.5.76, como diz a denúncia, - consistindo em prometer vender o terreno, - tem-se que tal fato ocorreu no Estado de São Paulo (v. fls. 17/22). Então, a competência para o processamento e julgamento da Ação Penal, nos exatos termos dos arts. 69, inc. I, e 70, do Código de Processo Penal, será de Juiz Federal daquela seção Judiciária, ainda porque os réus são lá residentes e domiciliados (arts. 69, inc. II, e 72, do CPP). Ante o exposto, dou pela incompetência *ratione loci* desta Seção Judiciária, e determino a remessa dos autos à do Estado de São Paulo. Intime-se. Belém, 14.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 3117 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública.

Réu: Raimundo da Silva Barros (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos).

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 14.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 3352 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Alves Lobato (revel) (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Despacho: Oficie-se ao Instituto Médico-Legal. Belém, 14.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal Substituto.

**SENTENÇAS PROFERIDAS**

Nº 11125 - Homologação de Opção

Requerente: Vera Lúcia Coelho de Souza Bastos (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Vera Lúcia Coelho de Souza Bastos para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 16.10.67. Custas na forma da Lei. P.I.R. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11.380 - Homologação de Opção  
 Requerente: Carlos Alberto da Silva (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Carlos Alberto da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 07.02.73. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.943 - Homologação de Opção

Requerente: Renato Benito (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Renato Benito, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.05.68. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11.382 - Homologação de Opção

Requerente: Eládio Freitas da Luz (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Eládio Freitas da Luz, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.68. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11.378 - Homologação de Opção

Requerente: Eduardo de Souza Pereira (adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Eduardo de Souza Pereira, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.67. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11.384 - Homologação de Opção

Requerente: Pedro Melo dos Anjos (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Pedro Melo dos Anjos, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 13.11.68. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11.386 - Homologação de Opção

Requerente: Manoel Messias da Silva (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Manoel Messias da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.68. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 11.376 - Homologação de Opção

Requerente: Raimundo Teixeira (Adva. Dra. Maria Conceição Bernardelli).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Raimundo Teixeira, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.68. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.759 - Homologação de Opção

Requerente: Maria Tereza Couceiro Simões (Adv. Dr. Antônio dos Santos Dias).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Maria Tereza Couceiro Simões, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 17.07.67. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.658 - Homologação de Opção

Requerente: Lourival Jovelino de Matos (Adv. Dr. César Z. Mártires).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Lourival Jovelino de Matos, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 11.01.68. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.574 - Homologação de Opção

Requerente: Lucimar Silva de Pinho (Adv. Dr. César Z. Mártires).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Lucimar Silva de Pinho, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 15.06.67. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.354 - Homologação de Opção

Requerente: Izídio Cardoso de Figueiredo (Adva. Dra. Maria do Carmo Paixão).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Izídio Cardoso de Figueiredo, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.68. Custas na forma da Lei. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.741 - Homologação de Opção

Requerente: Epaminondas Souza das Chagas Filho (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Epaminondas Souza Chagas Filho, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.68. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.353 - Homologação de Opção

Requerente: Benedito da Silva Leite (Adva. Dra. Maria do Carmo Paixão).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Benedito da Silva Leite, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 05.11.68. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.356 - Homologação de Opção

Requerente: Adamor Duarte Ferreira (Adva. Dra. Maria do Carmo Paixão)

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Adamor Duarte Ferreira, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.68. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.572 - Homologação de Opção

Requerente: Francisco Clementino Costa (Adv. Dr. César Z. Mártires).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Francisco Clementino Costa, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.68. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 14.02.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal Substituto.

(Ext. - Reg. nº 878 - Dia: 01/03/77).

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 28/77

EXPEDIENTE DO DIA: 15.02.77

Juiz Federal e Diretor do Foro  
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
 Juiz Federal Substituto  
 Dr. Aristides Porto de Medeiros  
 Diretor de Secretaria  
 Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

#### DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 164/77-CART/SR/DPF/PA do Bel. Horácio de Abreu Gonçalves.

Assunto: Solicitação (faz) a fim de instruir o Proc. número 001/77-SR/DPF/PA.

Despacho: N. A. Atenda-se. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Apresenta Contestação nos autos que lhe move Ana Roffé F. de Lemos - Proc. nº 10.987.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.02.77. - a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Raimundo Pantoja (Adv. Dr. Alberto Campos).

Assunto: Não se conformando com a sentença que o condenou (Proc. nº 10.578), vem apelar da mesma para o T.F.R.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

#### DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 100 - Ação de Despejo

Autor: Antonio Assmar (Adv. Dr. José M. Nascimento). Réu: Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Despacho: Intime-se o autor pessoalmente ou o seu advogado para efetuar o pagamento das custas (f. 66). Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 713 - Ação de Despejo

Autor: Tufi Assmar (Adv. Dr. José M. Nascimento). Réu: Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Despacho: Intime-se pessoalmente o advogado do autor para efetuar o pagamento das custas (f. 63). Belém, Pa. em 15.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3126 - Ação de Despejo

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Celestino Alves da Cunha e outros.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1298 - Desapropriação

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Onécio Mendes Cruz (Adv. Dr. Arnaldo Meira)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 112 - Reintegração de Posse

Autora: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Francisco W. Ribeiro).

Réus: Construtora Gualo S.A., e Freire Rocha Engenharia S.A. (Adv. Dr. Felipe M. Filho).

Despacho: Aguarde-se a manifestação das partes, encaminhando-se os autos ao dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3130 - Embargos de Terceiro

Autor: Luiz TOTA DA Silva (Adv. Dr. José Lívio Barbalho).

Réu: Int. Nacional de Previdência Social - INPS.

Despacho: Conclusos, depois de recolhido o valor referido na peça de f. 6. Ao dr. Diretor da Secretaria. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6150 - Embargos de Terceiros

Embgte: Banco Denasa de Investimentos S.A. (Adv. Dr. Wilson Souza).

Embargado: Suraj Gulati e Puget Sound Tug And Barge Company.

Despacho: Intime-se pessoalmente o embargante para cumprir o despacho de f. 68. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3264 - Agravo de Instrumento

Agravante: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Delmiro Santos).

Agravado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6100 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Exectda: CIMAQ - Cia. Paraense de Máquinas (Adv. Dr. Clóvis Ferro Costa).

Despacho: Diga o Oficial de Justiça, no prazo improrrogável de 24 horas, o motivo pelo qual deixou de cumprir o despacho de f. 12. Intime-se. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9115 - Ação Ordinária

Reqte: The Home Insurance Company e Home Mercantil Seguradora (Adv. Dr. Sousange Souza).

Reqdas: Frota Amazônica S.A., e Agências Mundiais (Adv. Drs. Roberto Simões e Osvaldo Trindade).

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. 2200, determino o desentranhamento da réplica de f. 193/199, cuja entrega, mediante recibo nos autos, faça a parte interessada. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9585 — Recurso Ordinário

Recorrente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Recorrido: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10818 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Dr. Dr. Juiz Federal no Estado do Acre

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: A conta. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10927 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Ceará

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se. atento para o endereço constante dos autos à f. 15.. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11126 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará

Despacho: A conta. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11397 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo de Oliveira Costa (Adv. Dr. Willibald Q. Bibas).

Despacho: Designo o dia 30 de maio vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei, ciente o acusado, bem como seu advogado e o dr. Procurador da República. Expeça-se o competente mandado. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### SENTENÇA PROFERIDA

Nº 7954 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Exectdo: Antonio Paes e Silva (Adv. Dr. Jorge Afonso)

Sentença: Vistos, etc.. Julgo improcedente a presente execução e, em consequência, inválida e insubsistente a penhora de f. Custas na forma da lei. P. R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 15.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

#### DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício nº 03/02/77-FPF de 14.02.77 da Federação Paraense de Futebol

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 15.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição de Clodomir Pereira Andrade (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos)

Assunto: Vem apresentar Razões de Apelação nos autos do Processo nº 10.613.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Vasco Fernando Guimarães de Menezes Vieira (Adv. Dr. Ignácio José de Castro Campos)

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos do Processo nº 11.442.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Denúncia que a Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Manoel Farias.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 15.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Denúncia que a Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra José Sinézio da Silveira e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

#### DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 4233 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Antonio Francisco Ribeiro Gonçalves (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos)

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de fls. 190-V. II — Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 15.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

#### SENTENÇA PROFERIDA

Nº 11056 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Moura Sousa e José Alves de Carvalho (Def. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Sentença: Expositis, Julgo improcedente a denúncia, e, com fundamento no que dispõe o art. 386, caput, inciso VI, Código de Processo Penal, absolve os réus José Moura Sousa e José Alves de Carvalho das acusações que lhes foram imputadas, os quais, na forma do que prevê o parágrafo único, inc. I, do aludido dispositivo, deverão ser incontinenti

postos em liberdade, se por AL não estiverem presos, expedindo-se em favor dos mesmos os competentes Alvarás de Soltura. Transitada em julgado a sentença, remeta-se o material apreendido ao órgão competente do Ministério da Saúde (art. 40 da Lei nº 6.368, de 21/10/76) P. R. I. Belém, 15.02.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. nº 879 - Dia: 01.03.77)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Tomada de Preços nº 01/77

### EDITAL

A Comissão de Licitação designada pelo Exmo. Snr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público que, no 15º dia a contar da publicação deste, às 10 horas, nesta Secretaria à Rua João Diogo 288, fará realizar licitação para instalação de um banco de capacitores, sob as seguintes condições:

1º - A licitação de que trata o presente Edital, terá por objeto a instalação de um banco de capacitores de 43.16 ck VAR, para o TRE-Pa.

2º - As firmas interessadas deverão apresentar seus documentos de habilitação e proposta à Comissão de Licitação, até a hora fixada para a realização da mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados. Ambos os envelopes deverão trazer em sua parte externa e frontal, a denominação da firma concorrente e a indicação "TOMADA DE PREÇOS Nº 01/77 SECRETARIA DO TRE". Deverá também ser colocada em destaque a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" no envelope que contiver a documentação adiante exigida, e a indicação "PROPOSTA" no envelope que contiver a proposta propriamente dita.

3º - O envelope com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação, em original ou fotocópias autenticadas:

- Prova da existência legal da firma;
- Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pelo INPS;
- Certidões negativas de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, inclusive do Imposto de Renda, com a indicação dos números de inscrição nos respectivos cadastros de contribuintes;
- Certidão datada de até trinta (30) dias, de inscrição no Cadastro de Fornecedores de, pelo menos, um Órgão do Governo Federal;
- Comprovante de recolhimento da caução adiante estipulada.

4º - Opcionalmente a empresa poderá apresentar referências de outros Órgãos oficiais em que tenha prestado serviços.

5º - O envelope com a indicação "PROPOSTA" deverá conter a mesma em três vias, datilografadas em espaço de dois, com utilização de uma só face do papel, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as vias deverão ser assinadas por representantes legalmente habilitados.

6º - A proposta deverá conter a declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital, sem o que não será tomada em consideração.

7º - Juntamente com a declaração referida no item precedente a proposta deverá indicar:

- Tipo de material a ser usado na instalação de um banco de capacitores de ck VAR, para baixa tensão

b) Características técnicas do equipamento

c) Preço, com cálculo do projeto e da instalação

8º - A firma interessada em apresentar proposta deverá depositar na Caixa Econômica Federal - Filial do Pará, até a hora estabelecida para a realização da licitação, a quantia de Cr\$ 3.000,00, como caução.

9º - À exceção da importância caucionada pela firma vencedora da licitação, todas as demais serão devolvidas logo após a homologação da concorrência pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

10. - No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes que contiverem os documentos de habilitação das empresas concorrentes, eliminando desde logo as que não preencherem as condições estipuladas.

11. - A empresa que não for considerada habilitada na forma do item precedente, receberá no ato, o envelope que contiver a respectiva proposta e poderá levantar desde logo a caução prestada, mediante autorização escrita da Comissão.

12. - Os envelopes que contiverem as propostas das firmas habilitadas serão abertos e lidas em voz alta as respectivas ofertas, para conhecimento dos interessados presentes, que serão convidados a rubricá-las em todas as suas vias, juntamente com os membros da Comissão.

13. - Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos de recebimento e exame dos documentos de habilitação, e do recebimento e abertura das propostas, podendo a Comissão marcar nova reunião dentro de três (3) dias, para o respectivo julgamento.

14. - Para efeito do julgamento das propostas apresentadas, serão tomados em consideração, não somente os menores preços oferecidos, mas também as especificações mais completas, condições de garantia de bons serviços e assistência, e outros detalhes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista os interesses do Tribunal.

15. - Caberá recurso ao Exmo. Sr. Presidente do TRE, de qualquer decisão proferida pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado ao Diretor Geral da Secretaria, por escrito, dentro das vinte e quatro horas subseqüentes à realização da reunião de julgamento.

16. - O Exmo. Sr. Des. Presidente poderá anular no todo ou em parte a presente licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas concorrentes qualquer indenização ou compensação.

17. - A eventual desistência da firma considerada vencedora colocará a segunda proposta classificada e implicará na perda automática da respectiva caução.

18. - A firma a que forem adjudicados os serviços deverá assinar contrato com o TRE no prazo máximo de trinta dias.

19. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo da competência da Comissão as decisões de primeira instância.

20. - Quaisquer informações suplementares serão prestadas aos interessados na Secretaria do TRE, no expediente das 8 às 11 horas, pela Comissão de Licitação.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, em 31 de janeiro de 1977.

MARIA LÚCIA KOURY

Presidente da Comissão

MARIA HELENA LOBO CAVALLARE

Diretora Geral, em exercício



ATO Nº 1.320 - A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar AILCE MACHADO OLIVEIRA E SOUZA, Técnico Judiciário "B" do Quadro da Secretaria, para responder pela Direção da Secretaria de Coordenação Administrativa deste T.R., durante o impedimento do titular, sem prejuízo de suas funções como Chefe do Setor de Pessoal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de janeiro de 1977

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

ATO Nº 1.322

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e em virtude das festas carnavalescas,

RESOLVE:

Suspender o expediente deste Tribunal nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro corrente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 18 de fevereiro de 1977

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 427)

ACÓRDÃO Nº 9.609

Recurso Eleitoral (3ª Zona - Soure)

Classe VI

Proc. nº 180

Relator: O Exmo. Sr. Juiz Dr. Anselmo Santiago

Trata-se de recurso interposto pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA), Diretório Municipal de Soure, objetivando a reforma do despacho de indeferimento proferido pela Exma. Sra. Juíza Eleitoral da 3ª Zona, no seu pedido de elevação do número de Vereadores, de sete (7) para (9), à Câmara Municipal da localidade, e, em consequência, a expedição de mais dois (2) diplomas, a fim de permitir a assunção dos suplentes.

No despacho em tela a Juíza alega que o assunto foge à sua alçada, pois entende ser atribuição da Assembléia Legislativa fixar, em lei, o número de Vereadores.

O recorrente afirma, em síntese, ser justa e legal sua pretensão, pois, contando o município de Soure com cinco mil, cento e dezoito (5.118) eleitores até o dia dois (2) de julho de mil novecentos e setenta e seis (1976), a respectiva Câmara deveria ser composta, nesta nova legislatura, com nove (9) Vereadores e não sete (7), como vinha acontecendo, ex-vi do disposto no inciso II do art. 48 do Decreto-Lei nº 164, de 23.01.1970 (Lei Orgânica dos Municípios). Além disso, a quando da Convenção realizada no dia quatro (4) de julho de mil novecentos e setenta e seis (1976), o Partido escolheu e a Justiça Eleitoral registrou vinte e sete (27) candidatos, o triplo de nove (9), sendo certo que, em virtude da desistência de dois (2) candidatos, apenas vinte e cinco (25) disputaram o pleito.

O processo se acha convenientemente instruído e o doutor Procurador Eleitoral, ao recebê-lo com vista, se reservou para emitir o parecer na sessão de julgamento.

É o relatório.

VOTO

Sr. Presidente, o nobre representante do Ministério Público opina pelo conhecimento e improvimento do recurso. Acolho, como maneira de decidir, tal parecer, pois, de acordo com a decisão anterior tomada por este T.R.E., a quando do julgamento do processo nº 146 e 147/77, oriundo da Comarca de Mojú, neste Estado, e de que foi relator o ilustre Juiz Júlio Augusto de Alencar, a esta Corte compete declarar o número de Vereadores às Câmaras Municipais, e a fixação deve tomar por base o número de Vereadores às Câmaras Municipais, e a fixação deve tomar por base o número de eleitores proclamado na audiência de encerramento do alistamento, esta sempre feita no ano eleitoral e no prazo previsto no art. 7º da Lei nº 6.055/74.

Com a decisão em face, o T.R.E. lavrou o Acórdão nº 9.608, do teor seguinte: (lê)

Arrimado nesse julgado, entendo ser incabível agora qualquer pretensão com vista a elevação do número de

Vereadores, já que no caso, pela falta de provocação dos interessados na época oportuna, a questão se tornou preclusa.

Conheço, pois, do recurso e lhe nego provimento.  
DECISÃO.

Como consta de ata a decisão foi a seguinte: conheceram do recurso e negaram provimento.

Pronunciamento unânime. Acompanharam o relator os Exmos. Srs. Drs. Des. Christo Alves e os Juizes Romão Amoedo, Calistrato Alves de Mattos e Orlando Braga.

Não participou do julgamento, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Júlio Augusto de Alencar.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha.

ACÓRDÃO Nº 9.609

Classe VI

Proc. nº 180

Nega-se provimento a recurso que versa sobre matéria preclusa.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA), Diretório Municipal de Soure, neste Estado, contra o indeferimento do pedido de aumento do número de Vereadores à Câmara Municipal da localidade, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa., em 11 de fevereiro de 1977

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Relator

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

ROMÃO AMOEDO NETO

CALISTRATO ALVES DE MATTOS

ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE

Procurador Regional

(G. Reg. nº 413)

Acórdão: nº 9.610

Classe: XIV

Número: - 4 -

Processo: nº 3433 - (25-149)

Relator: Sr. Steleo Menezes

EMENTA:

I - Aumento de número de Vereadores; Inteligência do artigo 39 & 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 49 da Lei Orgânica dos Municípios e Leis Federais nº 6.007/73 e 6.055/74.

II - Inobservância do estatuto na Lei Magna e demais estatutos legais.

III - Representação conhecida, mas indeferida.

Vistos, etc,

Em data de 10 de dezembro de 1976, o cidadão Flaviano Neris da Silva, na qualidade de Presidente do Diretório da ARENA em Irituia, formulou Representação ao Egrégio Tribunal Eleitoral do Pará, salientando que em face do eleitorado daquele Município contar com (15.258) quinze mil, duzentos e cinquenta e oito eleitores, que fosse estudada a possibilidade de elevar o número de vagas à Câmara Municipal daquela Comuna, de (9) nove, para (11) onze Vereadores.

Capeou a Representação, uma Exposição Complementativa do aumento do número de eleitores daquele Município, a partir do ano de 1970.

Os autos, foram distribuídos ao Juiz Calixtrato Matos que ordenou à Secretaria, que informasse o número atual de eleitores daquele Município bem qual o número de Vereadores que foram eleitos e empossados em 1972, tendo a Secretaria em cumprimento do citado despacho, informado que possui o mencionado Município, (15.258) quinze mil, duzentos e cinquenta e oito eleitores, e que nas eleições de 15-11-1972, foram eleitos (9) nove Vereadores.

Com vistas dos mesmos, o Exmo. Dr. Procurador

Regional Eleitoral, exarou despacho, dizendo que se manifestaria oralmente, na sessão de julgamento.

Conclusos os autos, o dr. Juiz Relator, ordenou que fosse oficiado ao I.B.G.E. solicitando informar qual o número de habitantes do Município de Irituia, de acordo com os registros ali existentes, tendo aquela Fundação, informado através de Memorando, que a população do Município de Irituia até 31-07-75, foi estimado em (41.688) quarenta e hum mil, seiscentos e oitenta e oito habitantes.

Tendo o digno dr. Juiz Relator entrado em gozo de férias, os autos me vieram conclusos, na qualidade de seu substituto.

Em face de no item - 2 - da Representação, ter o signatário da mesma se reportado que o Tribunal Regional Eleitoral ordenara o aumento de (7) sete para (9) nove Vereadores para a eleição de 15-11-72, foi ordenado que a Secretaria anexasse a estes autos, o processo constante tendo sido certificado pelo dr. Secretário que "revendo o arquivo competente, nada foi encontrado com respeito ao aludido no item - 2 - da Representação.

Novamente com vista ao Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral, na pessoa de seu substituto dr. Almerindo Trindade, S. Exa. ficou de manifestar seu parecer oral, na sessão de julgamento, o que fez no sentido de ser conhecida a Representação, mas indeferida por falta de amparo legal.

É o Relatório:

Pretende com a presente Representação o Sr. Presidente da ARENA do Município de Irituia, que em face do número de eleitores que atualmente possui aquele Município - (15.258) - seja aumentado o número de vagas de Vereadores, de (9) nove que atualmente possui, para (11) onze.

O assunto, vem despertando atualmente, inusitado interesse por parte da classe política e suscitando controvérsias, sem contudo haver uma definição legal e definitiva sobre o mesmo.

A Lei nº 6.007 de 19 de dezembro de 1973, estabeleceu normas para a fixação do número de Deputados à Câmara dos Deputados e às Assembleias Legislativas, à qual se aplicou o processo nela mencionado para as eleições de 15-11-1974, através da Lei nº 6.005/74, em seus artigos 6º e 7º.

Verifica-se, assim, que para se fazer o aumento do número de vagas, há que ter uma assistência de ações, a

começar pela atribuição do Tribunal Superior Eleitoral com base no número de eleitores alistados até o dia 30 de junho do ano da eleição (o grifo é nosso), declarar o número de Deputados por Estados à Câmara dos Deputados e às Assembleias Legislativas observados os artigos 13 § 6º e 39, § 2º e 3º da Constituição Federal.

É verdade que para os casos de aumento do número de Vereadores às Câmaras Municipais, não há uma lei que regule a mecânica do seu processamento. Somente a Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei nº 164 de 23-01-1970), em seu artigo 48, declara o número de eleitores.

Igualmente, em seu artigo 49, o citado diploma legal, diz que a "fixação do número de Vereadores para cada Município, far-se-á, com base na informação do Tribunal Regional Eleitoral, e não vigorará na legislatura em que for fixado". Repete pois, o que diz o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Sendo assim, pelo princípio de Analogia, poder-se-ia aplicar ao caso do aumento do número de Vereadores, o que ordena a Constituição e as Leis Federais nº 6.007/73 e 6.055/74, no que lhe fosse aplicável.

Porém, como comprovam as peças destes autos de Representação, não houve por parte do Representante, a observância dos ditames reguladores por analogia da espécie, e não seria agora, após as eleições, que seriam alteradas as "regras do jogo", de modo a infringir princípios e dispositivos eleitorais norteadores da espécie, de modo a colocar mal perante a opinião pública este Órgão colegiado.

Por todos estes motivos, ACORDAM, à unanimidade, os Juizes do Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conhecer da Representação, porém, sufragando o Parecer oral do Exmo. Procurador Regional Eleitoral substituto, indefiri-la, por absoluta falta de amparo legal.

Sala das Sessões, em Belém, 07 de fevereiro de 1977.

Edgar Maia Lassance Cunha

Presidente

Steleo Bruno dos Santos Menezes

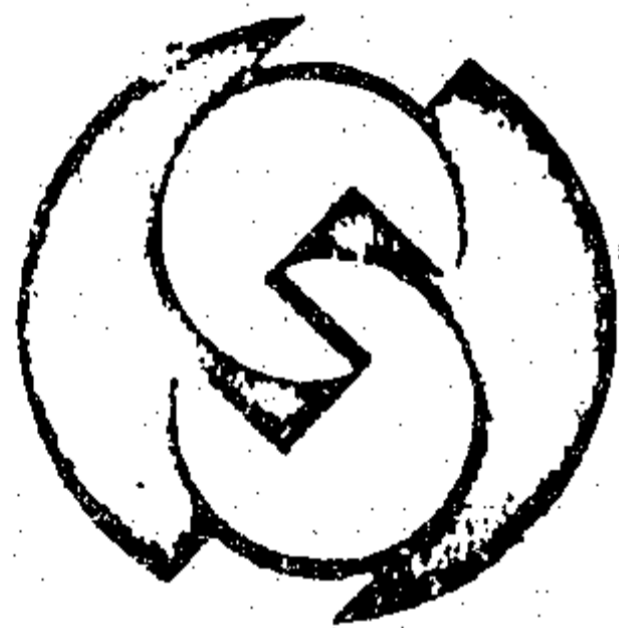
Relator

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Romão Amoedo Neto

Júlio Augusto de Alencar

(G. Reg. nº 428)



SERMAQ

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

Praça da Bandeira, 72 - Fone: 23-2100 - Insc. C.G.C. 04811332/001 - Insc. Estadual 15851871-1 - Belém - Pará

Belém, 28 de Dezembro de 1976

AU

Tribunal Regional Eleitoral

Rua João Diogo -254

N e e t a

REF: CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

Prezados Senhores:

Vimos submeter à apreciação de V. Sas. nosso Contrato de Manutenção e Assistência Técnica às máquinas de escrever e de propriedade desse Tribunal.

O CONTRATO DE MANUTENÇÃO ABRANGE:

a) Quatro manutenções preventivas anuais, durante as quais serão efetuadas as operações.

- Limpeza interna e externa da máquina de acordo com o seu estado) e com particular cuidado ao grupo impressor.
- Lubrificação dos principais mecanismos.
- Eliminação de eventuais defeitos.
- Controle das principais regulagens.
- Verificação da parte elétrica (máquinas elétricas)
- Verificação do funcionamento da máquina.

b) -ATENDIMENTOS MECANICOS:

Todas as vezes que for necessario eliminar defeitos nas máquinas. Os chamados mecanicos serão atendidos durante o horario normal de expediente no prazo de 24 horas a partir da data do chamado

c) -SERVICO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES "INLOCO"

E gratuito para as peças mecanicas para todas as linhas de produto.

O CONTRATO DE MANUTENÇÃO NÃO ABARANGE:

- A eliminação de defeitos ou trocas de peças por motivo de quedas, incendios, enchentes, impericia do operador ou como consequencia da intervenção na máquina por elementos não autorizados pela nossa firma.
- As trocas de partes de borracha, elétrica e de vidro.
- As necessidades de cromagem, niquelagem ou pintura.
- A eliminação de inconvenientes mecanicos pelo funcionamento das máquinas em condições anormais: alimentação com energia elétrica de características diferentes das previstas, voltagem e ciclagem diferentes e quedas de voltagem.

Os consertos de maior importancia que exigem a retirada da máquina para nossa oficina, estes serviços extraordinarios serão somente executados após aprovação do orçamento. Sobre os mesmos, os clientes que tem Contrato de Manutenção com nossa firma serão beneficiados com um desconto de 15% sobre o valor do orçamento.

MARCA modelos e números das máquinas cobertas pelo Contrato de manutenção e Assistência.

<u>MARCA</u>	<u>MODELO</u>	<u>NÚMERO</u>	<u>VALOR</u>
Remington	escrever	6311729	264,00
Remington	escrever	6212887	264,00
Remington	escrever	6225367	264,00
Remington	escrever	6225417	264,00
Remington	escrever	6311141	264,00
Remington	escrever	6221501	264,00
Remington	escrever	6225383	264,00
Remington	escrever	6311132	264,00
Remington	escrever	4178671	264,00
Remington	escrever	6311189	264,00
Remington	escrever	6311419	264,00
Remington	escrever	6311178	264,00
Remington	escrever	6311244	264,00

Remington	escrever	6311137	264,00
Remington	escrever	6224338	264,00
			<u>3.960,00</u>

Valor do Contrato: TRES MIL NOVECENTOS E SESSENTA CRUZEIROS.  
 DURAÇÃO DO CONTRATO : Um ano a partir da data da aprovação.  
 FORMA DE PAGAMENTO :- A Vista.

Caso Vv. Sas. estejam de acordo com o presente Contrato, queiram devolver a 2ª via devidamente assinada.

Atenciosamente

SERMAQ - Serviços de Manutenção de Máquinas Ltda.

PEDRO FERREIRA CAMPOS

Edgar M. L. Cunha  
 PRESIDENTE

### CONTRATO DE MANUTENÇÃO

IBM do Brasil - Indústrias, Máquinas e Serviços Ltda.

Divisão de Produtos para Escritório

N.º 040/77

PRAZO INDETERMINADO, PODENDO ENTRETANTO SER RESCINDIDO POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE AVISO POR ESCRITO, DE, NO MÍNIMO 30 DIAS.

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01 Janeiro 1977

31 Dezembro 1977

O CONTRATO DE MANUTENÇÃO IBM

lhe oferece:

MANUTENÇÃO

SEU EQUIPAMENTO É CONSERVADO LIMPO, LUBRIFICADO E EM BOM FUNCIONAMENTO. A MANUTENÇÃO EFETUADA A CADA VISITA DO TÉCNICO COM O EMPREGO DE TÉCNICA APERFEIÇOADA, FERRAMENTAS ESPECIALMENTE PROJETADAS E LUBRIFICANTES APROVADOS E RECOMENDADOS PELA IBM MANTÉM O BOM DESEMPENHO DE SEU EQUIPAMENTO COM O MÍNIMO DE INTERRUPÇÕES PARA REPAROS.

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR DESGASTE DECORRENTE DO USO NORMAL OU MESMO QUEBRA, SERÁ FEITA SEM ONUS PARA O CLIENTE (EXCLUÍDAS AS BATERIAS PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE DITADO).

CHAMADOS

CHAMADOS PARA REPAROS SERÃO ATENDIDOS DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DA IBM, SEM COBRANÇA ADICIONAL, DESDE QUE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE SUAS FILIAIS.

SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

UM ÚNICO FATURAMENTO ANUAL SIMPLIFICA E REDUZ AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CLIENTE E LHE PERMITE SABER COM EXATIDÃO OS GASTOS COM A MANUTENÇÃO DE SEU EQUIPAMENTO IBM.

IBM SIGNIFICA SERVIÇO

OS TÉCNICOS IBM SÃO TREINADOS EM NOSSO CENTRO DE PREPARO TÉCNICO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS EQUIPAMENTOS IBM, O PRINCIPAL OBJETIVO É APLICAR A TÉCNICA DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEU EQUIPAMENTO IBM.

EQUIPAMENTO COBERTO POR ESTE CONTRATO				
QUANT.	TÍTULO	ORIGEM	SERIE	VALOR ANUAL
R	0089	82	0001734	793,39
R	0072	82	0002701	673,04
VALOR DESTA CONTRATO				Cr\$ 1.486,37

CE-018303

UNIDADES	CÓDIGO DO CLIENTE
002024085	

CÓDIGO DO RT	ZONA
838780	100

RESPONSABILIDADE — Não caberá à IBM responsabilidade por dano que porventura venha a ser ocasionado pelas máquinas em questão.  
 PAGAMENTO — 30 (trinta) dias após assinatura do presente contrato, de uma só vez, não cabendo devolução total ou parcial, ressalvado o inadimplente por parte da IBM.

PREÇO — Não inclui quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato. Poderá sofrer alteração no fim de cada período de 12 (doze) meses. Para unidades instaladas fora do perímetro urbano das sedes das filiais incidirá, também, a cobrança do tempo e despesas de viagem do técnico.

Não estão cobertos por este contrato:

Serviços e substituição de peças em decorrência de acidentes, negligência, mau uso ou mudança de especificações; Chamados para substituição de fitas, limpeza de tampas, tipos e esferas de impressão. Quando necessário um reparo de monta na unidade, exigindo sua remoção para nossas Oficinas, a IBM apresentará um orçamento para esse serviço.

Serviços elétricos fora das máquinas, mesmo que sejam a elas diretas ou indiretamente afetos;

Serviços que se tornem necessários pelo mau funcionamento em decorrência de peças ou dispositivos de outra fabricação que não IBM.

Qualquer outros serviços não especificados neste contrato.

IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Av. Nazaré, 133-5º Andar

ENDEREÇO  
**Belém** **Pará**  
 CIDADE ESTADO

REPRESENTANTE IBM  
**OLINDA LALIM**  
 C. G. C. N.º 93.372.251 / 0103 INSC 15.000.923-2

CLIENTE **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**Isento** **Isento**  
 C. G. C. N.º INSC.  
**Rua João Diogo, 254**  
 ENDEREÇO.

**Belém** **Pará**  
 CIDADE ESTADO  
 AUTORIZADO POR **Edgar M. L. Cunha**  
 PRESIDENTE

Cliente **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - T.R.E.**

Endereço **RUA JOÃO DIOGO, 288**

Cidade **BELEM**

Inscrição

Estado **PARÁ**  
 CGC

Telefone

FILIAL: **BELEM**

Endereço: **TRAV. PADRE PRUDENCI**

Telefone: **226. 22-0132**

PEÇAS NÃO INCLUIDAS NO CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
 SETOR DE COMUNICAÇÕES  
 PROTOCOLO GERAL  
 N.º ... **07-170** ... Data **03.01.77**  
 Hora ..... N.º de Fls. .... Anexos .....  
 Desp. .... Data ...../...../.....  
 Enc. .... Data ...../...../.....

DURAÇÃO DO CONTRATO

Início **FEVEREIRO/77** Término **JANEIRO/78**

Nº **190972**

QUANT.	MODELO	MAN.	LOCALIZAÇÃO-ZONA	MATRICULAS	P. UNITARIO	P. TOTAL
30	MS/88/80	02		RELAÇÃO DAS MATRICULAS	336,00	10.080,00
09	MS/90/3	02		ANEXAS.	758,00	6.822,00
06	MS/20/D	02			325,00	1.950,00
01.	MS/20/X	02			452,00	452,00
01	MC/24/D	02			605,00	605,00

OBSERVAÇÕES:	TOTAL	19.909,00
	ACRÉSCIMO P/ DISTÂNCIA	
	TOTAL CONTRATO	19.909,00
COND. DE PAGTO.:		
VALOR P/ EXTERNO: <b>DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVE CRUZEIROS.</b>		
CLIENTE: <b>T.R.E.</b>		Venc. <b>JANEIRO DE 78.</b>

**olivetti**

SERVIÇO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A CLIENTES

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1. Por este contrato a OLIVETTI DO BRASIL S/A, através de seu Serviço Técnico de Assistência a Clientes, compromete-se a manter em condições de funcionamento os equipamentos descritos no verso, nas condições, determinações e modalidades do presente contrato.

**2. Extensão e Modalidade do Contrato**

2.1. A assistência técnica oferecida pela Olivetti do Brasil S/A com o presente contrato inclui:

- visitas periódicas de manutenção e controle.
  - intervenções técnicas mediante chamado do cliente, para a eliminação de eventuais defeitos.
- 2.2. As trocas de peças que se fizerem necessárias e possíveis de serem substituídas "in loco" durante as visitas de manutenção e intervenções técnicas, estão incluídas no presente contrato, com exceção de motores elétricos, partes de borracha, cromação e niquação de peças, pintura de carcaças, além das discriminadas no verso, as quais quando necessário serão trocadas no preço de custo.
- 2.3. As manutenções e intervenções técnicas serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados por nosso Centro. As peças sobressalentes utilizadas serão originais e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pela nossa fábrica.

**3. Condições Particulares**

- 3.1. O pessoal técnico da Olivetti do Brasil S/A, encarregado do serviço, terá livre e completo acesso ao equipamento para execução das manutenções e intervenções técnicas. Este deverá, portanto, ser colocado à disposição dos técnicos no horário comercial estabelecido, durante o tempo necessário para o conserto e os testes de verificação.
- 3.2. O cliente, quando necessário, colocará à disposição dos técnicos da Olivetti, o espaço e móveis necessários para guardar os instrumentos, manuais e materiais para manutenção.

**4. Limitação de Responsabilidades**

- 4.1. A Olivetti do Brasil S/A não se responsabilizará pela execução das tarefas discriminadas no Item 2 deste contrato, nos casos abaixo citados:
- a) ausência de condições descritas no Item 3;
  - b) em caso de quedas, batidas, negligência do pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Olivetti do Brasil S/A, bem como motivos resultantes do caso fortuito, definidos no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro;
  - c) em caso de funcionamento das máquinas em condições anormais: voltagem, ciclagem, temperatura ou umidade fora da faixa especificada.
- 4.2. A reparação de defeitos causados nas condições do Item 4.1., ou de quaisquer outras, cujas causas sejam claramente não atribuíveis à Olivetti, será objeto de orçamento à parte.
- 4.3. A Olivetti não se responsabilizará por danos diretos ou indiretos, de qualquer natureza, causados pelos equipamentos ou motivados pelo seu uso.
- 4.4. Consertos que exijam a retirada da máquina para a Oficina, serão objeto de orçamento à parte.

**5. Preço e Condições de Pagamento do Contrato****Condições de pagamento**

As condições de pagamento são as descritas no verso do presente contrato.

- 5.2. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais ou de outra natureza, que possam incidir sobre o preço do presente contrato, ou que tenham relação com o mesmo, serão a cargo do cliente. Fazem exceção aos impostos sobre serviços (ISS) e as peças sobressalentes utilizadas durante este período, pela Olivetti do Brasil S/A, as quais estão incluídas no preço deste contrato e deverão ser recolhidos pela mesma.
- O cliente deverá arcar com as despesas e os impostos destinados ao registro do presente contrato, caso este se verificar.
- 5.3. Para equipamentos instalados fora do perímetro urbano, será cobrada uma taxa de acréscimo por distância, pelo valor indicado no verso.

**6. Duração do Contrato**

6.1. A duração deste contrato é fixada pelo prazo indicado no verso.

6.2. A renovação deste contrato será proibida automaticamente, a menos que exista disposição em contrário de uma das partes comunicada pelo menos 30 dias antes do término do mesmo, aos preços vigentes na ocasião e controlados pelo CIP.

Obs.: O presente contrato refere-se às máquinas discriminadas no verso com suas localizações correspondentes, solicitando-se aos Clientes nos comunicarem previamente as eventuais transferências de local.

A OLIVETTI DO BRASIL S/A reserva-se o direito de considerar nulos, após acordos de contas, contratos de assistência técnica referentes a máquinas que porventura a ser transferidas para outras localidades, para as quais poder-se-á emitir um novo contrato.

**7. Competência**

Fica eleito o Foro da Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Testemunhas:

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**OLIVETTI DO BRASIL S/A**

**WALDIR DE JESUS BEZERRA**

Edgar WENIE Cunha

PRESIDENTE

(G. Reg. n: 427)

## CARTÓRIO ELEITORAL

DA 1ª ZONA  
EDITAL

A Senhora Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza Eleitoral da Primeira Zona e Presidente da Comissão Apuradora das Eleições Municipais à Câmara de Belém, Circunscrição do Pará, República do Brasil, por nomeação legal, etc..

Faz saber à Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), que aos dezoito (18) dias do mês corrente às dez (10) horas e em audiência pública a realizar-se no Cartório Eleitoral, da Primeira Zona, proclamará os candidatos eleitos Vereadores e Suplentes na Câmara Municipal de Belém, para o período de 31.01.77 a 31.01.81. E para que não se alegue ignorância, mandou baixar o presente edital que será afixado à porta do Cartório Eleitoral da Primeira Zona e publicado no Diário Oficial. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Juíza Eleitoral da 1ª Zona e Presidente da  
Comissão Apuradora.

## EDITAL

A Senhora Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiz Eleitoral da 1ª Zona e Presidente da Comissão Apuradora das Eleições Municipais à Câmara de Belém, Circunscrição do Pará, República do Brasil, por nomeação legal, etc..

Faz saber à Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), que aos vinte e dois (22) dias do mês corrente às 17,30 horas no Plenário do T.R.E., este Juízo diplomará os Vereadores e seus Suplentes eleitos para a Câmara Municipal de Belém para o período de 31.01.77 a 31.01.81, já proclamados em audiência pública aos dezoito (18) dias do corrente.

E, para que não se alegue ignorância vai o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado (Boletim Eleitoral) e afixado no lugar de costume deste Juízo para fins de direito. Dado e passado na sede do Juízo Eleitoral da Primeira Zona - Belém - Pará, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Juíza Eleitoral da 1ª Zona e Presidente da  
Comissão Apuradora

(G. Reg. N° 375)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

## ACÓRDÃO N° 9.739

(Processos n°s 35.623 e 35.782)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA.  
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofícios n°s 0796, de 18.11.76 e 0856 de 10.12.76, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Processo n° 35.623 - MARIA CARLAIDE VIANA E SILVA, no cargo de Diretor, Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Delgado Leão", Município de Cachoeira de Arari, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria n° 0227, de 03.11.76, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n° 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei n° 1.538, de 26 de julho de 1958, 138, item V, 143 e 145 da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei n° 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$15.120,00 (Quinze Mil Cento e Vinte Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 900,00  
- Adicional por Tempo de Serviço - 40% 360,00

Provento mensal Cr\$ 1.260,00

Provento anual Cr\$ 15.120,00

Processo n° 35.782 - RAIMUNDA CORRÊA DA SILVA, no cargo de Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "José Alves Maia", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria n° 0263, de 26.11.76, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a),

"in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n°1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei n° 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$12.264,00 (Doze Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 730,00  
- Adicional por Tempo de Serviço - 40 % 292,00

Provento mensal Cr\$ 1.022,00

Provento anual 12.264,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTI -  
Subprocurador.

(G. Reg. N° 394)

**A C Ó R D Ã O Nº 9.740**

(Processo nº 35.624)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0797 de 18.11.76, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0228 de 03 de novembro de 1976, que apresenta Rosana Paiva dos Santos, no cargo de Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "D. Pedro II" da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III parágrafo único e 111 letra a da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69) combinado com os artigos 118, 159 item II, 161 item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pela Lei nº 1.508, de 18.7.58 e mais o artigo 37 parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19.12.73, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 12.264,00 (doze mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados;

— Vencimento integral	Cr\$ 730,00
— Adicional por Tempo de Serviço 40%	292,00
Provento mensal	1.022,00
Provento anual	12.264,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEM PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 394)

**A C Ó R D Ã O Nº 9.741**

(Processo Nº 35.772)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0838 de 06.12.76, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de RAIMUNDA DE NAZARÉ FARIAS DA SILVA, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotada na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0253, de 26.11.76, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.951,68 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Hum Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 602,40
- Adicional por Tempo de Serviço - 10 %	60,24

Provento mensal Cr\$ 662,64

Provento anual Cr\$ 7.951,68

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

**A C Ó R D Ã O Nº 9.742**

(Processo nº 33.947)

Requerente: Dr. MANUEL AYRES, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Manuel Ayres, Secretário de Estado de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, na importância de Cr\$ 1.004.631,05 (Hum Milhão, Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Hum Cruzeiros e Cinco Centavos), recebida no exercício financeiro de 1975, havendo comprovado Cr\$ 989.751,17 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Hum Cruzeiros e Dezessete Centavos), passando para 1976, o saldo de Cr\$ 18.879,88 (Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Oitenta e Oito Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada, fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. JEAN CHICRE MIGUEL BITAR, Diretor do HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, na importância de Cr\$ 1.004.631,05 (Hum Milhão, Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Hum Cruzeiros e Cinco Cruzeiros e Cinco Centavos), recebida no exercício financeiro de 1975, da qual o saldo de Cr\$ 18.879,88 (Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Oitenta e Oito Centavos), passa para 1976, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 394)